



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXIII

Nº 3995

Publicação Diária

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

DECRETOS

DECRETO Nº 179 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: Decreta exoneração de Juliana Cassemiro Zaneti.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.018489/2020-76,

DECRETA:

ART. 1º EXONERAÇÃO DE SERVIDOR ,nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR :388890-JULIANA CASSEMIRO ZANETI
- b)CARGO/CLASSE:-PROFESSOR-A
- c)FUNÇÃO: -PROA01-DOCENCIA SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- d)LOTAÇÃO 19 - Prefeitura Do Município De Londrina
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME
006-GER. DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME
- e)DOCUMENTO :SIP 3118/2020
- f)NUMERO SEI :19.009.018489/2020-76
- g)DATA VIGÊNCIA :11/02/2020
- h)VACANCIA :Sim
- i)MOTIVO :A Pedido
- j)LEGISLAÇÃO :Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 12 de fevereiro de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos.

PORTARIA

PORTARIA SMC/GAB Nº 003/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: designa membro para a Comissão de Seleção prevista no Edital de Chamamento Público nº 008/2019 de Seleção de Produção Audiovisual - FSA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designada para integrar a Comissão de Seleção prevista no Edital de Chamamento Público nº 008/2019 de Seleção de Produção Audiovisual - FSA, em conformidade com o Termo de Complementação nº 15-E/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal de Londrina e a Agência Nacional do Cinema (Ancine) no âmbito da Chamada Pública ANCINE/FSA nº 01/2018 (Coinvestimentos Regionais), para realizar a seleção dos projetos inscritos:
Denise Adriana Bandeira

Art. 2º Ratifica-se o nome dos demais membros da comissão indicados na Portaria 001/2020 publicada em 11/02/2020:
Priscila Pacheco dos Santos
Laura Lopes Vicente
Alexandre Oguido
Maria Luisa Alves Fontenelle

Art. 3º O mandato terá vigência a partir da data de sua publicação até o término da seleção de projetos do Edital de Chamamento Público nº 008/2019.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 13 de fevereiro de 2020. Caio Julio Cesaro - Secretário Municipal da Cultura.

PORTARIA SMRH-PO Nº 260, de 12 de fevereiro de 2020

SÚMULA: Designar servidores para compor a Comissão de Coordenação Geral e Coordenação Auxiliar no processo administrativo de DEFLAGRAÇÃO de TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, SEI nº 60.002122/2020-88, destinado a contratação, por prazo determinado, de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS/PATOLOGIA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, como medida imprescindível ao combate de surto epidêmico no Município de Londrina, com fundamento no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a premissa contido no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Coordenação Geral, encarregada pelo planejamento, organização e coordenação dos procedimentos a serem adotados no processo administrativo de deflagração de Teste Seletivo, para Agente de Combates às Endemias, Técnico em Análises Clínicas/Patologia, Auxiliar de Enfermagem e Enfermeiro, afim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, como medida imprescindível ao combate de surto epidêmico no Município de Londrina, com fundamento no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a premissa contido no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina, conforme segue:

Nome	Matrícula	Qualificação Profissional
Eliane Sandra Vieira	10.414-0	Técnica de Gestão Pública - Assistência em Desenvolvimento de Políticas e Controle de Pessoal, na função de Diretora de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Tecnóloga em Gestão Pública.
Haline Kawassaki Barbosa	14.842-3	Técnica de Gestão Pública - Assistência Técnica de Gestão, na função de Gerente de Provimento da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Graduada em Direito.
Lucas Vercelhese Almeida	Rigo de 14.417-7	Técnico de Gestão Pública - Assistência Técnica de Gestão, na função de Diretor de Desenvolvimento Humano da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Graduado em Direito.
Wagner Aparecido Pereira	14.874-1	Técnico de Gestão Pública - Assistência Técnica de Gestão, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Licenciado em Educação Física.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionado para compor a Comissão de Coordenação Auxiliar, encarregada pela operacionalização e assessoramento direto à Comissão de Coordenação Geral, conforme segue:

Nome	Matrícula	Qualificação Profissional
Gustavo Velei de Aquino	16.089-0	Técnico de Gestão Pública - Assistência Técnica de Gestão, na função de Coordenador de Nomeação e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Graduado em Direito.
Luciana Cipriano Cabral	16.149-7	Técnico de Gestão Pública - Assistência de Gestão, na função de Coordenadora de Recrutamento e Seleção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Graduada em Direito.
Rosemary Komatsu	15.203-0	Técnico de Gestão Pública - Assistência de Gestão, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Tecnóloga em Processamento de Dados.

Art. 3º Fica fixada a gratificação por membro da Comissão de Coordenação Geral e Coordenação Auxiliar, designada nos artigos 1º e 2º, de acordo com a função e a carga horária dedicada ao Teste Seletivo, conforme disposto no Decreto nº 79, de 16 de janeiro de 2013, que regulamenta o pagamento da gratificação prevista no artigo 181, da Lei 4.928, de 17 de janeiro de 1992, Estatuto do Regime Único dos Servidores Municipais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo válidos todos os trabalhos produzidos na data de sua emissão.

Londrina, 12 de fevereiro de 2020. Adriana Martello Valero, Secretária Municipal de Recursos Humanos. Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde.

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: Tomada de Preços Nº TP/SMGP-0005/2020, objeto: Elaboração dos Projetos Completos de Engenharia para a Duplicação/Prolongamento da Av. Saul Elkind - nos trechos entre a Av. dos Garis e Rua André Buck, entre a Rua Adelaide Finoti Mantoani e a Rua Joni Belai Aguilar e entre a Rua Primo Campana até a PR-445 - no Município de Londrina/PR. Valor máximo da licitação: R\$ 485.628,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil seiscientos e vinte e oito reais). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4411 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 13 de fevereiro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0002/2020, objeto: Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações, aos agentes públicos, servidores ativos e inativos, pensionistas, pensões alimentícias, estagiários e outros, doravante denominados beneficiários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura do Município de Londrina. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo

telefone (43) 3372-4120, ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 13 de fevereiro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

TERMO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0327/2019, PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, TROFÉUS E MEDALHAS. PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP- 0123/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO – PAL/SMGP-0573/2019.

1 – DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento a atualização de dados, conforme segue:

- A Razão Social da empresa passa de Sena & Lima Ltda. - ME para O. Sena & Cia Ltda;
- O Quadro Societário passa de Larissa Cruz Lima e Osvaldo de Sena para Osvaldo de Sena;
- O endereço da empresa passa de Rua Santa Catarina, nº 193, sala 14, Bairro Centro, Londrina/PR, CEP: 86.010-470 para a Av. Rio Grande do Norte, nº 1420 - Centro - Paranavaí/PR, CEP 87.701-020

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento tem por fundamento a atualização de dados do Quadro Societário, Razão Social e Localidade da empresa, em epígrafe, conforme SEI 19.008.015830/2020-41

3 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preços nº 0327/2019.

Londrina, 11 de fevereiro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública.

EDITAL

EDITAL Nº 23/2020

ABERTURA DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS/PATOLOGIA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 12.919, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o participação no Teste Seletivo Simplificado, destinado a contratação, por prazo determinado, de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS/PATOLOGIA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, como medida imprescindível ao combate de surto epidêmico no Município de Londrina, com fundamento no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a premissa contido no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Teste Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora designada pela Portaria nº 260, de 12 de fevereiro de 2020, subordinado e acompanhado pela Autarquia Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Londrina.

1.2. Este edital e os demais editais e avisos pertinentes ao Teste Seletivo Simplificado serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, na aba Concursos Públicos (Autarquia Municipal de Saúde/Testes Seletivos), bem como seus atos oficiais publicados no Jornal Oficial do Município.

1.3. Será admitida a impugnação deste edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua publicação, ou seja, dias 17 e 18 de fevereiro de 2020, por meio de requerimento devidamente justificado e protocolado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, 2º piso, CEP 86015-901, Londrina, Estado do Paraná, das 9h as 17h.

1.4. O Teste Seletivo consistirá unicamente em Avaliação de Títulos, escolares e profissionais, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios de comprovação e de avaliação dispostos no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.5. Todos os interessados poderão participar do Teste Seletivo, ficando sua aprovação condicionada aos critérios de avaliação constantes neste Edital, bem como do disposto no Anexo I, sendo ainda sua eventual contratação condicionada à comprovação dos requisitos específicos para o exercício da função conforme segue.

1.6. A contratação está condicionada à comprovação pelo candidato aprovado, e eventualmente convocado para aceite de vaga, dos requisitos especificados no quadro abaixo e daqueles enumerados no subitem 9.7 deste Edital.

REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS*	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO**		REQUISITOS ESPECÍFICOS	TAXA DE INSCRIÇÃO	
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ampla Concorrência:	63	30h semanais	Salário Básico:	R\$ 1.097,08	- Ensino Fundamental Completo (1º grau)	ISENTO
				Complemento Salarial:	R\$ 148,09		
	Afro-brasileiro:	08		Assiduidade:	R\$ 92,85		
	Pessoa com Deficiência:	04		Auxílio Alimentação:	R\$ 423,21		
			TOTAL:	R\$ 1.761,23			
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS (PATOLOGIA)	Ampla Concorrência:	04	30h semanais	Salário Básico:	R\$ 2.113,67	- Curso Técnico em Análises Clínicas (vide Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - Resolução nº 01/2014-CNE/MEC)	R\$ 45,00
				Complemento Salarial:	R\$ 148,09		
	Afro-brasileiro:	00		Assiduidade:	R\$ 92,85		
	Pessoa com Deficiência:	00		Auxílio Alimentação:	R\$ 403,05		
			TOTAL:	R\$ 2.757,66			
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Ampla Concorrência:	42	30h semanais	Salário Básico:	R\$ 1.622,75	- Ensino Médio Completo (2º grau) - Curso de Auxiliar em Enfermagem	R\$ 35,00
				Complemento Salarial:	R\$ 148,09		
	Afro-brasileiro:	05		Assiduidade:	R\$ 92,85		
	Pessoa com Deficiência:	03		Auxílio Alimentação:	R\$ 423,21		
			TOTAL:	R\$ 2.286,90			
ENFERMEIRO	Ampla Concorrência:	06	30h semanais	Salário Básico:	R\$ 2.905,80	- Graduação em Enfermagem - Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	R\$ 60,00
				Complemento Salarial:	R\$ 148,09		
	Afro-brasileiro:	01		Assiduidade:	R\$ 92,85		
	Pessoa com Deficiência:	01		ART 70%:	R\$ 2.137,72		
				Auxílio Alimentação:	R\$ 403,05		
			TOTAL:	R\$ 5.687,51			

* Vide Tabela de vagas constante do Anexo IV, parte integrante deste Edital.

**Valor composto pela remuneração análoga ao cargo efetivo correspondente – Lei Municipal nº 12.919/2019.

1.7. As descrições da atribuição das funções constam do Anexo II, parte integrante deste Edital.

1.8. Para comprovar o requisito específico de escolaridade, o documento oficial de habilitação, Diploma ou Certificado de acordo com cada grau escolar, deverá estar reconhecido e registrado pelo órgão competente.

2. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO

2.1. As inscrições poderão ser efetuadas a partir das 15h do dia 15 de fevereiro de 2020 até as 23h59min do dia 20 de fevereiro de 2020 (sábado à quinta-feira), SOMENTE VIA INTERNET, no endereço eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br>, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, observado o horário oficial de Brasília/DF. Ao final da inscrição, deverá o candidato imprimir o **boleto bancário** para efetuar o **pagamento da taxa de inscrição**, no valor correspondente para a função inscrita, conforme dispõe o quadro de REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES, subitem 1.6 deste edital.

2.1.1. Exclusivamente para inscrição na função de Agente de Combate às Endemias, NÃO haverá cobrança de taxa de inscrição, nos termos da Lei Municipal nº 7.292, de 23 de dezembro de 1997.

2.2. O pagamento da taxa de inscrição para as demais funções deverá ser efetuado até o dia 21 de fevereiro de 2020.

2.2.1. Caso o candidato não tenha providenciado a emissão do boleto bancário no momento de sua inscrição, poderá fazê-lo até as 18h do dia 21 de fevereiro de 2020 e efetuar o devido pagamento, para que tenha a sua inscrição efetivada.

2.3. Estarão isentos da taxa de inscrição os servidores públicos municipais regidos pela Lei Municipal nº 4.928/1992, conforme dispõe o parágrafo único do seu artigo 283, os desempregados, conforme disposições da Lei Municipal nº 7.292/1997, os inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007, e os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Londrina, Estado do Paraná, que tenham prestado serviço por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, nos termos da Lei Municipal nº 12.745/2018.

2.4. Para obter a isenção que trata o subitem anterior, o candidato deverá realizar sua inscrição via internet, imprimir o boleto bancário, não efetuar o pagamento, e protocolar o pedido de isenção na Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, 2º piso, CEP 86015-901, Londrina, Estado do Paraná, exclusivamente entre os dias 17 e 18 de fevereiro de 2020, no horário das 09h às 17h, os seguintes documentos:

a) Pela Lei Municipal nº 4.928/1992 (Servidor Público Municipal Estatutário de Londrina/PR): Comprovante de inscrição; Formulário constante do Anexo III deste Edital devidamente preenchido, indicando o nome do servidor, matrícula funcional e órgão de lotação.

b) Pela Lei Municipal nº 7.292, de 23 de dezembro de 1997 (Desempregados): Comprovante de inscrição; Formulário constante do Anexo III deste Edital devidamente preenchido; Fotocópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo as folhas de identificação, da qualificação, do último contrato registrado e da folha seguinte em branco, posterior ao último contrato de trabalho.

c) Pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (Cadastro Único): Comprovante de inscrição; Formulário constante do Anexo III deste Edital devidamente preenchido, indicando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do respectivo Município.

d) Pela Lei Municipal nº 12.745 de 27 de agosto de 2018 (Prestador de Serviço Eleitoral): Comprovante de inscrição; Formulário constante do Anexo III deste Edital devidamente preenchido; Documento original expedido pela Justiça Eleitoral de Londrina, Estado do Paraná, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada e o turno e a data da eleição que trabalhou em Londrina-Paraná.

2.5. O encaminhamento da documentação que trata o subitem anterior poderá ser realizado pessoalmente, pelo candidato, ou terceiro mediante apresentação de procuração simples, desde que seja cumprido o prazo estipulado para o protocolo, qual seja os dias 17 e 18 de fevereiro de 2020, no horário e endereço indicados no subitem 2.4 deste Edital.

2.5.1. Em caso de comprovada inviabilidade, o candidato poderá encaminhar a documentação, juntamente com a justificativa, para o e-mail pss2019@londrina.pr.gov.br, cujo pedido será submetido à Comissão Organizadora.

- 2.6. Para concessão do benefício, os pedidos serão submetidos a comissão específica que procederá à análise e conferência dos documentos apresentados pelo candidato e decidirá se o requerente da isenção atende aos requisitos previstos neste Edital, conforme disposições legais. Verificada e comprovada falsidade nas declarações e nos documentos apresentados pelo requerente do benefício da isenção, ou constatada a ausência de documentos obrigatórios, o candidato terá seu pedido indeferido.
- 2.7. No dia 19 de fevereiro de 2020 será publicado o Edital com a relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br.
- 2.8. O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no prazo de 1 (um) dia útil contado da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, ou seja, dia 20 de fevereiro de 2020, das 9h às 17h, nos termos do item 8 deste Edital.
- 2.9. Não poderá o candidato, em sede de recurso, complementar o pedido de isenção por meio da apresentação de documentos que não foram entregues no prazo estabelecido no subitem 2.4 deste Edital.
- 2.10. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via internet, no endereço eletrônico www.londrina.pr.gov.br, no dia 20 de fevereiro de 2020.
- 2.11. O candidato que obtiver o pedido de isenção indeferido deverá proceder a impressão do boleto bancário e efetuar o pagamento, do valor correspondente para a função inscrita, até o data limite, dia 21 de fevereiro de 2020, nos termos do subitem 2.2 deste Edital.
- 2.12. Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os dados cadastrados e certificar-se de que estão corretos.
- 2.13. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de Londrina, o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.14. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
- 2.15. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.
- 2.16. Após o período de inscrição, será publicada Edital contendo a relação das inscrições efetivadas ao Teste Seletivo, cuja publicação está prevista para o dia 26 de fevereiro de 2020, em Edital a ser publicado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.
- 2.17. O candidato cuja inscrição não tenha sido efetivada poderá apresentar recurso, no prazo de 1 (um) dia útil contados da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, nos termos do item 8 deste Edital.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO-BRASILEIROS

- 3.1. Ao candidato afro-brasileiro, amparado pela Lei Municipal nº 11.952/2013, é reservado 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Teste Seletivo, para as funções estabelecidas neste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste edital também as disciplinadas em lei.
- 3.2. O percentual de vagas reservadas aos afro-brasileiros será observado ao longo do período de validade do Teste Seletivo, conforme tabela constante do Anexo IV deste Edital.
- 3.3. Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se autodeclarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor de pele preta ou parda, de raça etnia negra, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial negro.
- 3.4. O candidato afro-brasileiro participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto no art. 7º da Lei Municipal nº 11.952/2013.
- 3.5. O candidato que se inscrever como afro-brasileiro concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
- 3.6. Os candidatos inscritos como afro-brasileiros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Teste Seletivo.
- 3.7. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afro-brasileiros, ou no caso de não haver candidatos aprovados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 3.8. Para a inscrição como afro-brasileiro, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 3.9. Nos termos da Lei Municipal nº 11.952/2013, os candidatos inscritos como afro-brasileiros serão submetidos à Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, designada por Decreto municipal, responsável pela emissão de um parecer conclusivo, favorável ou não, à declaração do candidato.
- 3.10. O Edital de convocação dos candidatos aprovados, com horário e local para a entrevista de confirmação da autodeclaração como afro-brasileiro, será publicado oportunamente no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, cuja **previsão é que a realização da entrevista ocorra no dia 24 de fevereiro de 2020**.
- 3.11. O Edital com o resultado da entrevista de confirmação está previsto para o dia **26 de fevereiro de 2020**, sendo publicado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>
- 3.12. O candidato cuja reserva de vaga tenha sido não convalidada pela Comissão poderá apresentar recurso, no prazo de **1 (um) dia útil** contados da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, nos termos do **item 8** deste Edital.

4. A RESERVA DE VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pela Lei Estadual nº 18.419/2015, pela Lei Municipal nº 4.928/1992 e pela Súmula no 377 do STJ, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento), dentro do prazo de validade do Teste Seletivo, das vagas ofertadas por função, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- 4.2. O percentual de vagas reservadas à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Teste Seletivo, conforme tabela constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 4.3. Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos para solicitação da inscrição, caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e não terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital à pessoa com deficiência.
- 4.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 4.5. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
- 4.6. Os candidatos inscritos como pessoa deficiente concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos afro-brasileiros, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Teste Seletivo.
- 4.7. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 4.8. O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência **deverá apresentar**, no mesmo dia em que realizar a Entrega dos Títulos, **exclusivamente entre os dias 21 e 22 de fevereiro de 2020, das 9h às 17h**, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, 2º piso, CEP 86015-901, Londrina, Estado do Paraná, **em envelope lacrado e identificado, o laudo médico original ou cópia autenticada** que ateste a deficiência, contendo as seguintes informações:
- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

- b) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
- c) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original, ou cópia autenticada, do exame de audiometria recente, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições;
- d) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original, ou cópia autenticada, do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições.
- 4.9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comprovar essa condição no prazo estabelecido no **subitem 4.8** perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 4.10. A análise sobre o laudo médico e enquadramento da deficiência nos termos da legislação será considerada apenas para fins de concorrência e classificação no Teste Seletivo, não gerando direito a contratação a função. Detectado o não enquadramento do laudo apresentado pelo candidato com a legislação, o candidato perderá o direito em concorrer pela reserva de vagas, passando a concorrer apenas pela ampla concorrência.
- 4.11. O Edital com o resultado da análise que trata o subitem anterior está previsto para o dia **26 de fevereiro de 2020**, sendo publicado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.
- 4.12. O candidato cuja reserva de vaga tenha sido não convalidada poderá apresentar recurso, no prazo de **1 (um) dia útil** contados da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, nos termos do **item 8** deste Edital.
- 4.13. Os candidatos, quando da eventual convocação para contratação, serão submetidos à junta médica especial do Município de Londrina/PR que emitirá parecer sob a compatibilidade da deficiência com as atribuições a função na qual se inscreveu, podendo perder o direito à contratação o candidato que for considerado inapto para o exercício da função.

5. DA COMPROVAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

- 5.1. Todos os candidatos inscritos, deverão comprovar os **Títulos Escolares e Profissionais**, mediante a apresentação de documentos na forma dos subitens seguintes.
- 5.2. Os Títulos poderão ser entregues em **cópia simples**, não havendo a necessidade de autenticação, sendo que, quando da eventual contratação, a Prefeitura de Londrina poderá solicitar, a qualquer momento, sua reapresentação por meio dos respectivos documentos originais.
- 5.3. Para entrega dos Títulos deverão ser observados ainda:

INFORMAÇÕES ACERCA DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS	
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO:	Dias 21 e 22 de fevereiro de 2020, das 9h às 17h (sexta-feira e sábado)
LOCAL:	Secretaria Municipal de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, 2º piso, CEP 86015-901
COMPETÊNCIA:	O próprio candidato ou terceiro mediante apresentação de procuração simples.
FORMA:	Todos os Títulos deverão estar acondicionados em Envelope padrão ofício, devidamente lacrado e identificado com o "Protocolo Entrega de Títulos", conforme modelo disposto no Anexo V deste Edital.

- 5.4. Os **TÍTULOS ESCOLARES** deverão ser comprovados:
- 5.4.1. Mediante a apresentação de **cópia simples** dos respectivos títulos, quais sejam: Diplomas ou Certificados de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no Ministério da Educação e Cultura.
- 5.4.2. Apenas e exclusivamente para pontuação de Título referente à área Acadêmica, serão aceitos Certificados de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar.
- 5.4.3. Para comprovar os requisitos específicos da função, à época da contratação, fica condicionado a apresentação do **Diploma**, quando o requisito exigir formação em nível superior, conforme **subitem 1.6** deste Edital.
- 5.5. Os **TÍTULOS PROFISSIONAIS** deverão ser comprovados:
- 5.5.1. **Se profissional na esfera pública:** Mediante apresentação de **cópia simples**, da **Certidão ou Declaração** emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão, obrigatoriamente ASSINADA e CARIMBADA, se digitalmente com o devido código verificador, contendo o timbre oficial de identificação do órgão competente, e conste o devido registro da **função** elencada no **Anexo I** deste Edital e o respectivo tempo de serviço **em dias meses e anos (DD/MM/AAAA)**.
- 5.5.2. **Se profissional na esfera privada:** Mediante apresentação de **cópia simples**, da Carteira de Trabalho e Previdência Social /CTPS com o devido registro da **função** elencada no **Anexo I** deste Edital, bem como das páginas de identificação pessoal.
- 5.5.3. A data limite para contagem da pontuação do tempo de serviço será a data da publicação deste Edital, qual seja **13 de fevereiro de 2020**.
- 5.5.4. Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, atuados em vínculos distintos de trabalho, porém em mesmo período de tempo, serão computados para fins de pontuação uma única vez.
- 5.6. **Os títulos serão analisados, julgados e pontuados conforme critérios e limites de pontuação estabelecidos no Anexo I, parte integrante deste edital.**

6. DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 6.1. Encerrada a fase de Avaliação dos Títulos, a Comissão Examinadora tornará pública o **Edital das Notas obtidas pelos candidatos na Avaliação**, com a classificação prévia em lista geral, cuja publicação está prevista para o **dia 26 de fevereiro de 2020**, através de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.
- 6.2. Terá o candidato o prazo de **1 (um) dia útil** contado da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, para apresentar recurso, nos termos do **item 8** deste Edital.
- 6.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e após a Convalidação das Reservas de Vagas (Afro-brasileiros e Pessoa com Deficiência), será publicada a Homologação do Resultado Final do Teste Seletivo, nos termos do **item 9** deste Edital.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL

- 7.1. Havendo igualdade de pontuação, será considerada, para efeito de desempate, a maior idade, em conforme ao Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003.
- 7.2. Persistindo o empate, será considerada, para efeito de desempate, a maior pontuação nos Títulos referentes à área profissional.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Poderá o candidato interpor recurso contra o Edital de indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, Edital das Inscrições efetivadas, Edital das Notas da Avaliação dos Títulos e Edital de Convalidação das Reservas de Vagas (Afro-brasileiros e Pessoa com Deficiência), o que poderá fazê-lo pelo período até 1 (um) dia útil contado de sua respectiva publicação, em documento protocolizado junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Prefeitura do Município de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, 2º Piso, no horário das 09h às 17h.
- 8.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.3. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Teste Seletivo.

8.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no **subitem 8.1**.

8.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

8.6. Recursos cujo teor despreze a Comissão Examinadora serão preliminarmente improvidos.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. Divulgada as notas e classificação provisória, realizadas as fases de validação de reserva de vagas, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Teste Seletivo será homologado e seu resultado e classificação final publicados no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, cuja publicação está prevista para **o dia 28 de fevereiro de 2020, mesmo dia em que também será publicado o Edital de convocação**.

9.2. **A contratação** dos candidatos aprovados e convocados **dar-se-á por meio da Autarquia Municipal de Saúde**, mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019.

9.3. Integrarão as cláusulas do respectivo contrato administrativo os direitos e garantias contidos no artigo 10, da Lei Municipal nº 12.919/2019, data de início e término da vigência contratual, bem como o detalhamento das atividades à serem desempenhadas pelo contratado.

9.4. **O contrato terá a duração de até 90 (noventa) dias, podendo, excepcionalmente**, ser prorrogado uma única vez por até igual período, desde que seja necessário ao serviço público.

9.5. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

9.6. Durante o período de validade do Teste Seletivo, a Prefeitura Municipal de Londrina reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste edital.

9.7. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

a) Ser aprovado no presente Teste Seletivo;

b) Ser brasileiro ou naturalizado, ou se estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;

c) No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do Decreto 70.436 de 18/04/72;

d) Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;

e) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

f) Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cívicos e Políticos;

g) Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;

h) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função, atestada por Laudo Médico emitido pela Diretoria de Saúde Ocupacional, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, mediante avaliação dos exames admissionais que trata o **subitem 9.12 deste Edital**;

i) Não exercer outro emprego, cargo, ou função pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição, ressalvadas às exceções constitucionais;

j) Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;

k) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

9.8. A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Teste Seletivo.

9.9. Será considerado desistente, perdendo direito à contratação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo até de **1 (um) dia útil**, contado a partir da data estipulada para comparecimento publicada no edital de convocação.

9.10. Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na alínea "j", o candidato enquadrado na exceção prevista na alínea "c" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observada ainda a compatibilidade de horário entre os trabalhos.

9.11. Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão ser submetidos à perícia oficial do Município, sendo considerado inapto para o arco ocupacional aquele que não gozar de boa saúde física e mental.

9.12. A perícia oficial, a que o candidato deverá ser submetido, consiste na avaliação dos **exames admissionais** pertinentes ao arco ocupacional, os quais **DEVERÃO SER REALIZADOS ÀS EXPENSAS DOS CANDIDATOS, conforme relação própria para cada função constante do Anexo VI deste Edital**.

9.13. Os resultados dos exames admissionais, apresentadas pelos candidatos, serão submetidas ao setor de saúde ocupacional do Município para avaliação e emissão do Laudo Oficial, sendo desclassificados os candidatos que não possuírem aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função.

9.14. **Serão desclassificados ainda**, os candidatos que encaminhados não se submeterem à perícia oficial ou deixarem de apresentar a documentação exigida, **no prazo estabelecido no edital de convocação**

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como dos eventuais comunicados e editais a serem publicados no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Teste Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato, também, **acompanhar as convocações para aceitação de vaga** e celebração de contrato, **que serão devidamente publicadas** no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, reservando-se a Prefeitura do Município de Londrina o direito de desclassificar do Teste Seletivo aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.

10.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Teste Seletivo, publicada no Jornal Oficial do Município de Londrina, Estado do Paraná.

10.5. O Teste Seletivo disciplinado por este Edital tem **validade de 03 (três) meses**, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

10.6. Caberá à Autarquia Municipal de Saúde, a Prestação de Contas ao TCE – PR, nos moldes estabelecidos pela Instrução Normativa nº 142/2018.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Autarquia Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com apoio da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Londrina.

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 23/2020 AMS/SMRH

ANEXO I

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS					
ESCOLARES	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
			PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
	• Certificado Oficial de conclusão do Ensino Médio, emitido pelo Órgão competente e acompanhado do Histórico escolar	Ensino Médio	10,00 pontos	10,00 pontos	10,00 pontos
PROFISSIONAIS					
PROFISSIONAIS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
			PONTOS POR MÊS DE TRABALHO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
	• Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Tempo de Serviço na função de Agente de Combate às Endemias CBO/MTE nº 5151-40	1,50 ponto	90,00 pontos	90,00 pontos
	• Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada e carimbada, contendo o tempo em anos, meses e dias	Tempo de Serviço em serviços de promoção e apoio à saúde CBO/MTE nº 5151	0,50 ponto	90,00 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:					100,00 pontos
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:					5,00 pontos

TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS/PATOLOGIA					
ESCOLARES	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO (Exclusivamente na área de SAÚDE)	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
			PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
	• Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC	Ensino Superior (Graduação, Licenciatura e/ou Tecnólogo)	5,00 pontos	5,00 pontos	25,00 pontos
		Especializações (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado)	5,00 pontos	20,00 pontos	
PROFISSIONAIS					
PROFISSIONAIS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
			PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
	• Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Tempo de Serviço na função de Técnico em Análises Clínicas/Patologia CBO/MTE Nº 3242-05	1,00 ponto	75,00 pontos	75,00 pontos
	• Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada e carimbada, contendo o tempo em anos, meses e dias	Tempo de Serviço na função de Auxiliar de laboratório de Análises Clínicas CBO/MTE Nº 5152-15	0,50 ponto	75,00 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:					100,00 pontos
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:					5,00 pontos

AUXILIAR DE ENFERMAGEM					
ESCOLARES	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO (Exclusivamente na área de SAÚDE)	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
			PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
	• Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC	Ensino Superior (Graduação, Licenciatura e/ou Tecnólogo)	5,00 pontos	5,00 pontos	25,00 pontos
		Especializações (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado)	5,00 pontos	20,00 pontos	

	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
			PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
PROFISSIONAIS	• Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Tempo de Serviço na função de			
	• Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada e carimbada, contendo o tempo em anos, meses e dias	Auxiliar de enfermagem CBO/MTE Nº 3222-30	0,50 ponto	75,00 pontos	75,00 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:					100,00 pontos
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:					5,00 pontos
ENFERMEIRO					
	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO (Exclusivamente na área de SAÚDE)	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
			PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
ESCOLARES	• Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC	Ensino Superior (Graduação, Licenciatura e/ou Tecnólogo)	5,00 pontos	5,00 pontos	25,00 pontos
		Especializações (Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado)	5,00 pontos	20,00 pontos	
	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	TÍTULO	ESTRUTURA DA PONTUAÇÃO		
			PONTUAÇÃO PARA CADA MÊS DE TRABALHO	PONTUAÇÃO LIMITE	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
PROFISSIONAIS	• Esfera Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Tempo de Serviço na função de			
	• Esfera Pública: Declaração ou Certidão, assinada e carimbada, contendo o tempo em anos, meses e dias	Enfermeiro CBO/MTE Nº 2235	0,50 ponto	75,00 pontos	75,00 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:					100,00 pontos
PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO:					5,00 pontos

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 23/2020 AMS/SMRH**ANEXO II****ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
<p>Descrição Sintética da função:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atuar em atividades diversas relativas à área de controle e ao combate às endemias; • Desenvolver as atividades de combate às endemias como: Febre Amarela, Dengue, Chagas, Esquistossomose, Leishmaniose, Angiostrongilíase, entre outras; • Realizar pesquisa larvária em imóveis; • Realizar eliminação de criadouros, como método de primeira escolha, o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); • Analisar e identificar laboratorialmente as fases imaturas e aladas do mosquito, registrando em formulário; • Executar o tratamento focal e perifocal; • Orientar a população com relação aos meios de prevenção dos vetores e saneamento básico; • Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS/PATOLOGIA
<p>Descrição Sintética da função:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atuar em atividades relativas à área de assistência à patologia; • Proceder à execução e análise de exames de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagens e reagentes adequados e conforme especificações; • Enquadrar os resultados, baseando-se em tabelas, e encaminha-los para elaboração de laudos; • Auxiliar na realização de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas, meios de cultura, soluções e reativos; • Preparar dados e elaborar relatórios; • Operar instrumentos e equipamentos destinados a produção e acondicionamento de medicamentos; • Manipular soluções químicas, selecionando aparelhagem, instrumentos e materiais adequados, calculando concentrações e efetuando dosagens; • Auxiliar sob supervisão em atividades de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e de saúde do trabalhador; • Auxiliar em outras atividades da área conforme necessidade.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM
<ul style="list-style-type: none"> • Descrição Sintética da função: • Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; • Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas no nível de sua qualificação; • Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem; • Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; • Integrar a equipe de saúde; • Participar de ações de vigilância epidemiológica; • Auxiliar em outras atividades da área conforme necessidade.

ENFERMEIRO
<p>Descrição Sintética da função:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de enfermagem em toda rede municipal de saúde; • Prestar assistência de enfermagem a nível individual e coletivo, examinando pacientes, orientando, fazendo educação em saúde, acompanhando a evolução, prescrevendo medicamentos conforme rotina, registrando o atendimento em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência quando necessário; • Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnósticos de saúde da região, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população; • Participar na elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; • Planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário.

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 23/2020 AMS/SMRH

ANEXO III

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu,		RG:		Fone:
Candidato ao presente Teste Seletivo para concorrer à função de:				
()	Agente de Combate às Endemias	()	Técnico em Análises Clínicas/Patologia	
Inscrição nº _____		Inscrição nº _____		
()	Auxiliar de Enfermagem	()	Enfermeiro	
Inscrição nº _____		Inscrição nº _____		

Venho, respeitosamente, perante essa Comissão Coordenadora, **REQUERER ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** do presente Processo de Seleção, que se comprova pela apresentação dos documentos solicitados, na condição de **uma** das opções abaixo:

<p>1. () Pela Lei Municipal nº 4.928/1992 (Servidor Público Municipal de Londrina/PR):</p> <p>a. Comprovante de inscrição (anexar cópia).</p> <p>b. Matrícula Funcional nº: _____ Órgão de Lotação: _____</p>
<p>2. () Pela Lei Municipal nº 7.292, de 23 de dezembro de 1997 (Desempregados):</p> <p>a. Comprovante de inscrição (anexar cópia);</p> <p>b. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo as folhas de identificação, da qualificação, do último contrato registrado e da folha seguinte em branco, posterior ao último contrato de trabalho.</p> <p>c. Declaro ainda que não exerço atividade como autônomo, profissional liberal ou como prestador de serviços.</p>
<p>3. () Pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (Cadastro Único):</p> <p>a. Comprovante de inscrição (anexar cópia);</p> <p>b. Nº. de Identificação Social – NIS, _____, atribuído pelo CadÚnico do respectivo Município.</p>
<p>4. () Pela Lei Municipal nº 12.745 de 27 de agosto de 2018 (Prestador de serviço eleitoral):</p> <p>a. Comprovante de inscrição (anexar cópia);</p> <p>b. Documento (declaração ou certidão) original expedido pela Justiça Eleitoral de Londrina, Estado do Paraná, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada e o turno e a data da eleição que trabalhou em Londrina-PR.</p>

Declaro ciência das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal, bem como das normas deste Edital. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

ASSINATURA DO CANDIDATO

<p>DATA DE RECEBIMENTO: ____/02/2020</p> <p>FOLHAS ENTREGUES: Nº _____ (_____) _____</p> <p style="text-align: right;">Servidor Responsável</p>

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 23/2020 AMS/SMRH

ANEXO IV

ORIENTAÇÃO DOS PERCENTUAIS RESERVADOS AOS AFRO-BRASILEIROS E PESSOAS COM DEFICIENCIA

Vagas	Regra de Convocação
1ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
2ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
3ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
4ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
5ª vaga investida	O melhor classificado entre afro-brasileiro e pessoa com deficiência, considerando a classificação da ampla concorrência
6ª vaga investida	O candidato afro-brasileiro ou pessoa com deficiência remanescente da regra anterior
7ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
8ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
9ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
10ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
11ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
12ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
13ª vaga investida	Lista da ampla concorrência

14ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
15ª vaga investida	Lista dos candidatos afro-brasileiros
16ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
17ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
18ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
19ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
20ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
21ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
22ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
23ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
24ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
25ª vaga investida	O melhor classificado entre afro-brasileiro e pessoa com deficiência, considerando a classificação da ampla concorrência
26ª vaga investida	O candidato afro-brasileiro ou pessoa com deficiência remanescente da regra anterior
27ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
28ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
29ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
30ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
31ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
32ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
33ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
34ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
35ª vaga investida	Lista dos candidatos afro-brasileiros
36ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
37ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
38ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
39ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
40ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
41ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
42ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
43ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
44ª vaga investida	Lista da ampla concorrência
45ª vaga investida	O melhor classificado entre afro-brasileiro e pessoa com deficiência, considerando a classificação da ampla concorrência
46ª vaga investida	O candidato afro-brasileiro ou pessoa com deficiência remanescente da regra anterior
47ª vaga investida	Lista da ampla concorrência (e assim sucessivamente)

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 23/2020 AMS/SMRH

ANEXO V

PROTOCOLO ENTREGA DE TÍTULOS

Eu,		RG:		Fone:	
Candidato ao presente Teste Seletivo para concorrer à função de:					
<input type="checkbox"/>	Agente de Combate às Endemias	<input type="checkbox"/>	Técnico em Análises Clínicas/Patologia		
Inscrição nº _____		Inscrição nº _____			
<input type="checkbox"/>	Auxiliar de Enfermagem	<input type="checkbox"/>	Enfermeiro		
Inscrição nº _____		Inscrição nº _____			

Declaro que **acionarei no envelope** padrão ofício, **devidamente lacrado** e identificado com este "Protocolo Entrega de Títulos", as fotocópias dos Títulos Acadêmicos e Profissionais.

E declaro ainda que, conforme subitem 5.2 do Edital de Abertura, a Prefeitura de Londrina poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos respectivos Títulos Acadêmicos e Profissionais originais.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

Declaro que o candidato protocolou este envelope padrão ofício, devidamente lacrado e identificado com o "Protocolo Entrega de Títulos".

SERVIDOR RESPONSÁVEL: _____ Data: _____

Carimbo ou Matrícula Funcional nº _____

PROTOCOLO ENTREGA DE TÍTULOS

TESTE SELETIVO EDITAL Nº 23/2020 AMS/SMRH

Eu,		RG:		Fone:	
Candidato ao presente Teste Seletivo para concorrer à função de:					
()	Agente de Combate às Endemias	()	Técnico em Análises Clínicas/Patologia		
Inscrição nº _____		Inscrição nº _____			
()	Auxiliar de Enfermagem	()	Enfermeiro		
Inscrição nº _____		Inscrição nº _____			

Declaro que **acione** no envelope padrão ofício, **devidamente lacrado** e identificado com este "Protocolo Entrega de Títulos", as fotocópias dos Títulos Acadêmicos e Profissionais.

E declaro ainda que, conforme subitem 5.2 do Edital de Abertura, a Prefeitura de Londrina poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos respectivos Títulos Acadêmicos e Profissionais originais.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

Declaro que o candidato protocolou este envelope padrão ofício, devidamente lacrado e identificado com o "Protocolo Entrega de Títulos".

SERVIDOR RESPONSÁVEL: _____ Data: _____

Carimbo ou Matrícula Funcional nº _____

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 23/2020 AMS/SMRH

ANEXO VI

RELAÇÃO DOS EXAMES ADMISSIONAIS

AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

I. - EXAMES E AVALIAÇÕES COMPLEMENTARES

- Exames Laboratoriais: Hemograma Padrão; Glicemia em jejum; Acetilcolinesterase eritrocitária;
- Raio-X de coluna por segmentos – **cervical, torácica e lombossacra** – (duas incidências – AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose – com laudo emitido por médico especialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
- RX de joelhos (AP, perfil e axial de Patelas);
- RX de pés (AP, perfil com carga e oblíquo);
- Teste de esforço com avaliação da capacidade funcional.
- Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).

- Comprovante de atualização vacinal conforme Calendário de Vacinação do Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde – UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).

- **Candidatos(as) portadores de deficiência:**

- Documento médico que atesta a deficiência (conforme especificações contidas no edital do certame) com data de emissão antecedendo em no máximo 90 dias a data da convocação.

- **Todos os exames solicitados devem vir acompanhados dos respectivos laudos emitidos por médico especialista na área de interesse do exame;**

II. - EXAMES E/OU AVALIAÇÕES COMPLEMENTARES

- De caráter elucidativo e a critério da perícia oficial do Município.

III. - CRITÉRIOS DE INAPTIDÃO ESPECÍFICOS PARA O CARGO

1.1. Sistema Osteomuscular e Reumatologia

- 1.1.1. Sequela de fratura da coluna vertebral em qualquer nível;
- 1.1.2. Próteses articulares de qualquer espécie;
- 1.1.3. Passado de cirurgias envolvendo articulações;
- 1.1.4. Sequela de fraturas que levem as alterações funcionais moderadas e/ou graves;
- 1.1.5. Deformidade congênita ou adquirida, em membros superiores, que comprometam a função, a amplitude articular e/ou a função de pinça, de uma ou ambas as mãos;
- 1.1.6. Deformidade congênita ou adquirida, em membros inferiores, que impeçam a deambulação normal e/ou comprometa a amplitude articular e/ou ocasione assimetria entre os membros, com consequente báscula de bacia;
- 1.1.7. Deformidade congênita ou adquirida, em coluna vertebral que comprometa a amplitude articular e/ou a deambulação e/ou ocasione assimetria entre os membros, com consequente báscula de bacia.
- 1.1.8. Ausências parciais ou totais de membros, congênita ou adquirida, que prejudiquem a realização das atividades inerentes ao cargo;
- 1.1.9. Alterações da coluna vertebral: a) Sequela de spina bifida; b) costela cervical; c) hérnia de disco; d) protrusões discais; e) mega apófises transversas; f) passado de cirurgia de hérnia discal;
- 1.1.10. Alterações angulares da coluna vertebral:
 - 1.1.10.1. Escoliose com ângulo de Cobb maior de 15°;
 - 1.1.10.2. Lordose acentuada com ângulo de Cobb acima de 60°;
 - 1.1.10.3. Hipercifose com ângulo de Cobb acima de 45° ou com angulação menor caso haja acunhamento de mais de 5°, mesmo que em apenas um corpo vertebral;
- 1.1.11. Patologias degenerativas: a) espondilólises; b) espondilolisteses; c) redução de espaços discais; d) estreitamentos dos “foramens” de conjugação; e) fusões intervertebrais.
- 1.1.12. Qualquer estrutura óssea acessória que acarrete alterações articulares como dor e limitação funcional dos movimentos.
- 1.1.13. Geno Recurvato com mais de 20°;
- 1.1.14. Esporão de calcâneo.
- 1.1.15. Pés planos.
- 1.1.16. Pés Cavos.
- 1.1.17. Geno valgo que apresente distância bimaleolar superior a 7 cm, aferido por régua em exame físico;
- 1.1.18. Geno varo que apresente distância bicondilar superior a 7 cm, aferido por régua em exame físico;
- 1.1.19. Hállux valgo/varo.
- 1.1.20. Tendinite, Tenossinovite, Tenopatias e Síndrome do túnel do carpo, Síndrome do manguito rotador, Espondilites e Síndrome De Quervain em qualquer grau.
- 1.1.21. Doenças reumáticas crônicas (Exemplos: Artrite Reumatóide, Espondilite Anquilosante, Lúpus Eritematoso Sistêmico, Gota, dentre outras).

- 1.1.22. Outras patologias ortopédicas ou reumatológicas, **consideradas incapacitantes para a função**, tais como: a) osteoartroses; b) doença de haglund (calcificação da inserção do tendão de Aquiles); c) doenças inflamatórias ósseas, ligamentares e articulares; d) fraturas viciosamente consolidadas; e) fusões intervertebrais; f) displasias patelares, patela alta, patela bipartida; g) sequelas de lesões ligamentares e/ou meniscais de joelho; h) pseudo-artrose; i) sequelas funcionais de doenças congênicas ou adquiridas que impliquem em redução da capacidade funcional moderada ou severa; j) neoplasias e lesões ósseas pseudo-tumorais, como cistos ósseos, fibroses ósseas, tumor marrom de paratireóide, e outros.
- 1.1.23. A presença de material de síntese será tolerada quando utilizado para fixação de fraturas, excluindo as de coluna e articulações, desde que essas estejam consolidadas, sem nenhum déficit funcional do segmento acometido, sem presença de sinais de infecção óssea
- 1.1.24. Índices mínimos exigidos
- 1.1.24.1. Ombros: elevação e abdução acima de 130°;
 - 1.1.24.2. Cotovelos: Flexão a 100° e extensão a 15°;
 - 1.1.24.3. Antebraços: pronação e supinação a 60°;
 - 1.1.24.4. Punhos: extensão a 30°, flexão a 45° e desvio ulnar e radial total de 30°;
 - 1.1.24.5. Dedos das mãos: formação de pinça eficaz com todos os dedos;
 - 1.1.24.6. Quadril: flexão a 100°, extensão a 20°, abdução a 45° e adução a 20°;
 - 1.1.24.7. Joelhos: extensão total e flexão a 90°;
 - 1.1.24.8. Tornozelos: dorsiflexão a 15° e flexão plantar a 30°;
 - 1.1.24.9. Coluna cervical, torácica e lombar: mobilidade livre e completa em todos os planos.

1.2. Cardiologia

- 1.2.1. Hipotensão arterial sintomática;
- 1.2.2. Hipertensão Arterial Sistêmica moderada ou grave descompensada
- 1.2.3. Arritmias Cardíacas supraventriculares associadas a alterações estruturais e/ou disfunção ventricular: flutter, fibrilação atrial, síndromes de pré-excitação (Wolf-parkinson-white, lown ganong Levine) ou ventriculares.
- 1.2.4. Insuficiência Cardíaca Congestiva clinicamente descompensada;
- 1.2.5. Cardiopatias Congênicas ou adquiridas ou secundárias graves, como por exemplo: a) bloqueio atrioventricular de qualquer grau; b) bloqueio de ramo ventricular esquerdo ou direito associado a alterações estruturais e/ou disfunção ventricular; c) síndromes bradicárdicas moderadas ou graves; d) e) pericardite; f) portadores de marca-passo; g) síndrome de insuficiência coronariana, angina instável, infarto miocárdico recente ou com repercussão clínica; h) síndromes taquicárdicas moderadas ou graves; i) doença orovalvar, operada ou não.
- 1.2.6. Na presença de sopros evidentes, o candidato será encaminhado para realização do exame ecocardiográfico bidimensional com Doppler;
- 1.2.7. Índices cardiovasculares pré-estabelecidos:
 - 1.2.7.1. Hipertensão arterial
 - 1.2.7.1.1. Moderada: Pressão arterial sistólica entre 160 e 179 mmHg ou pressão arterial diastólica entre 100 e 109 mmHg;
 - 1.2.7.1.2. Grave: Pressão arterial sistólica igual ou superior a 180 mmHg ou pressão arterial diastólica igual ou superior a 110 mmHg;
 - 1.2.7.1.3. Em caso de índices superiores a estes, deverão ser realizadas mais duas aferições. Na dependência dos níveis tensionais encontrados, poderão, a critério dos peritos, ser solicitados outros exames de investigação cardiológica, como M.A.P.A, Teste Ergométrico e Ecocardiograma.
 - 1.2.7.2. Pulso arterial: igual ou menor que 120 bat/min. Encontrada frequência cardíaca superior a 120 bat/min, o candidato deverá ser colocado em repouso por pelo menos dez minutos e aferida novamente a frequência, ou solicitado ECG para análise.

1.3. Doenças Vasculares

- 1.3.1. Insuficiência arterial de MMII.
- 1.3.2. Insuficiência venosa crônica com classificação clínica (C) do método CEAP igual ou superior a 3.
 - 1.3.2.1. Serão admitidas microvarizes, desde que sem repercussão clínica.
- 1.3.3. Tromboses venosas profundas atuais ou prévias.
- 1.3.4. Outras patologias cardiovasculares que incapacitem para a função tais como: a) aneurisma, mesmo após correção cirúrgica; b) angiodisplasias; c) arteriopatias funcionais: doença de Reynaud, acrocianose, livedo reticular, distrofia simpático-reflexa, eritromegalia; d) síndromes compressivas neurovasculares do desfiladeiro cérvico-tóraco-cervical; e) fístulas arteriovenosas; f) linfangite e linfedema; g) tromboangeite obliterante, arterites e outras arteriopatias orgânicas oclusivas crônicas; h) tromboflebite, flebite, flebotrombose, endoflebite, periflebite.

1.4. Sistema Respiratório (pulmões e parede torácica)

- 1.4.1. Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica com prejuízo da função respiratória;
- 1.4.2. Asma brônquica não controlada e/ou doenças pulmonares obstrutivas crônicas descompensadas;
- 1.4.3. Embolia pulmonar.
- 1.4.4. Doenças respiratórias altas que dificultam a capacidade aeróbica do candidato.
- 1.4.5. Outras patologias respiratórias consideradas incapacitantes para a realização das atividades inerentes ao cargo/atividade, tais como: a) infecções pulmonares e pleurais agudas e crônicas; b) mediastinite; c) neoplasias; d) pneumoconioses; e) sarcoidose; f) sequelas de pneumotórax.

1.5. Sistemas Neurológico e Psiquiátrico:

- 1.5.1. Dependência química incapacitante que comprometam o organismo (etilismo e outras);
- 1.5.2. Uso de drogas ilícitas;
- 1.5.3. Doenças degenerativas ou progressivas do Sistema Nervoso Central ou Periférico;
- 1.5.4. Tremores;
- 1.5.5. Epilepsias;
- 1.5.6. Esquizofrenia;
- 1.5.7. Incoordenação motora ou sensitiva;
- 1.5.8. Neuropatias centrais e periféricas;
- 1.5.9. Paralisias;
- 1.5.10. Outras patologias neuropsiquiátricas que incapacitem para a realização das atividades inerentes ao cargo, tais como: I – Aneurisma Intracerebral; II – Defeitos do desenvolvimento psicomotor; III – Distrofia Muscular IV – Distúrbios da Personalidade; V – Doenças da Bainha de Mielina; VI – Doenças Vasculares Cerebrais e Medulares; VII – Episódio de Encefalopatia Hipertensiva; VIII – Hematoma Subaracnoide ou Intracerebral de qualquer etiologia; IX – Hérnias Discas; X – Infarto Cerebral ou Cerebelar; XI – Infecções do Sistema Nervoso Central ou Periférico; XII – Insuficiência Vascular Encefálica Intermitente; XIII – Intervenções Cirúrgicas Cerebrais e suas sequelas; XIV – Miastenia grave; XV – Neuroses; XVI – Perturbações da Consciência; XVII – Psicose.
- 1.5.11. Sequelas de Traumas Cranioencefálicos;

1.6. Dermatologia (Pele e tecido subcutâneo)

- 1.6.1. Patologias dermatológicas foto sensíveis.
- 1.6.2. Sequelas de queimaduras com limitações e/ou comprometimento funcional dos membros, cabeça e pescoço ou articulações.
- 1.6.3. Pênfigo.
- 1.6.4. Neoplasia ou lesão pré-neoplásica.]
- 1.6.5. Psoríase.
- 1.6.6. Demais doenças dermatológicas que incapacitam para a realização das atividades inerentes ao cargo, tais como: a) albinismo; b) calosidades importantes; c) colagenoses; d) elefantíase; e) foliculite decalvante; f) leucoplasias; g) púrpuras; h) úlceras de estase, anêmicas, microangiopáticas, ateroscleróticas, neurotróficas, dentre outras; i) xeroderma pigmentoso.

1.7. Oftalmologia (olhos e visão)

- 1.7.1. Ceratocones.
- 1.7.2. Glaucomas.
- 1.7.3. Deficiência visual: a) acuidade visual até 20/400 em AO sem correção, corrigida para até 20/30 com a melhor correção óptica possível.
- 1.7.4. Outras patologias oftalmológicas consideradas incapacitantes para a realização das atividades inerentes ao cargo/atividade, tais como: a) alterações da motilidade ocular extrínseca; b) anormalidades funcionais significativas; c) doenças neurológicas ou musculares oculares; d) Infecções e processos inflamatórios, excetuando-se conjuntivites agudas e hordéolo; e) lesões retinianas; f) neoplasias; g) opacificações; h) Sequelas de traumatismos e/ou queimaduras; i) tumores, excetuando-se o cisto benigno palpebral; j) ulcerações.

1.8. Otorrinolaringologia

- 1.8.1. Surdez social: caracterizada por perda auditiva bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis ou mais, aferida por audiometria nas frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000 Hz e 3000 Hz, salvo se corrigida por prótese;
- 1.8.2. Labirintopatias e síndrome de Menière;
- 1.8.3. Neoplasias.

1.9. Sistema Geniturinário:

- 1.9.1. Patologias geniturinárias consideradas incapacitantes para a realização das atividades inerentes ao cargo/atividade, tais como: a) insuficiência renal crônica; b) glomerulopatias; c) síndrome nefrótica; d) litíases renais múltiplas e recidivantes e as associadas a distúrbios da função renal; e) nefrites; f) infecções crônicas do aparelho geniturinário e infecções agudas em atividade; g) estenose uretral; h) neoplasias; i) orquite crônica; j) prostatite crônica; k) varicocele; l) hidrocele.

1.10. Abdome e trato gastrointestinal:

- 1.10.1. Patologias gastrointestinais consideradas incapacitantes para a realização das atividades inerentes ao cargo/atividade, tais como: a) hepatopatias agudas e crônicas exceto esteatose hepática; b) doenças intestinais inflamatórias, como síndrome do cólon irritável, colites, granulomatoses ou ulcerativas; c) pancreatite crônica; d) sequelas de doenças ou intervenções cirúrgicas do aparelho digestivo ou anexos, em especial constrictões ou compressões; e) síndromes disabsortivas; f) processos herniários; g) neoplasias; h) viceromegalias.

1.11. Sangue e órgãos hematopoiéticos:

- 1.11.1. Patologias do sistema hematológico consideradas incapacitantes para a realização das atividades inerentes ao cargo/atividade, tais como: a) alterações do sistema de coagulação; b) anemias moderadas ou graves, de qualquer natureza; c) doença mieloproliferativa e mielofibrótica; d) hepato-esplenomegalia; e) outras patologias hematopoiéticas que incapacitem para a realização das atividades inerentes ao cargo.

1.12. Outras condições

- 1.12.1. Doenças ou condições eventualmente não listadas nas alíneas anteriores, detectadas no momento da avaliação médico-pericial, poderão ser causa de Inaptidão, se, a critério da perícia médica, forem potencialmente impeditivas ao desempenho pleno das atividades militares. Qualquer condição que demande tratamento cirúrgico para sua correção constitui causa de inaptidão.
- 1.12.2. Doenças, condições ou alterações de exames complementares em que não possa ser descartada a potencialidade mórbida ou que demandem investigação clínica que ultrapasse o prazo máximo estipulado para a avaliação médico-pericial previsto no Edital do concurso/seleção constituirão causa de Inaptidão, assim como a positividade para quaisquer das substâncias testadas nos exames toxicológicos eventualmente realizados.

1 TÉCNICO DE ANÁLISES CLÍNICAS / PATOLOGIA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO

I - EXAMES E AVALIAÇÕES COMPLEMENTARES

- Eletrocardiograma
- Exames Laboratoriais: Hemograma Padrão; VDRL; Hbs-Ag; Anti-Hbs; Anti-Hcv;
- Raio-X de coluna por segmentos – **cervical, torácica e lombossacra** – (duas incidências – AP e Perfil) com medida da angulação do grau para escoliose – com laudo emitido por médico especialista em radiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina).
- Comprovante de atualização vacinal conforme Calendário de Vacinação do Adulto e do Idoso instituído pelo Ministério da Saúde (Xerox da carteira de vacinação e atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde – UBS ou clínicas privadas de vacinação que estejam de acordo com a legislação vigente).
- Candidatos(as) com 40 anos completos ou mais:
 - Teste de esforço / Teste ergométrico
 - Avaliação cardiológica realizada por médico especialista em cardiologia (especialidade registrada no Conselho Regional de Medicina) com emissão de relatório médico contendo diagnóstico, conduta terapêutica, prognóstico e consequências à saúde do paciente (conforme **RESOLUÇÃO CFM n.º 1.658/2002** publicada no D.O.U. de 20 de dezembro de 2002, Seção I, pg. 422).
 - PSA total e PSA livre (para homens).
- **Todos os exames solicitados devem vir acompanhados dos respectivos laudos**
- **Candidatos(as) portadores de deficiência:**
 - Documento médico que atesta a deficiência (conforme especificações contidas no edital do certame) com data de emissão antecedendo em no máximo 90 dias a data da convocação.

II - EXAMES E/OU AVALIAÇÕES COMPLEMENTARES

- De caráter elucidativo e a critério da perícia oficial do Município.

III - CRITÉRIOS DE INAPTIDÃO

1.1. Sistema Osteomuscular e Reumatologia

- 1.1.1. Sequela de fratura da coluna vertebral em qualquer nível;
- 1.1.2. Próteses articulares de qualquer espécie;
- 1.1.3. Passado de cirurgias envolvendo articulações;
- 1.1.4. Sequela de fraturas que levem as alterações funcionais moderadas e/ou graves;
- 1.1.5. Deformidade congênita ou adquirida, em membros superiores, que comprometam a função, a amplitude articular e/ou a função de pinça, de uma ou ambas as mãos;
- 1.1.6. Deformidade congênita ou adquirida, em membros inferiores, que impeçam a deambulação normal e/ou comprometa a amplitude articular e/ou ocasione assimetria entre os membros, com consequente báscula de bacia;
- 1.1.7. Deformidade congênita ou adquirida, em coluna vertebral que comprometa a amplitude articular e/ou a deambulação e/ou ocasione assimetria entre os membros, com consequente báscula de bacia.
- 1.1.8. Ausências parciais ou totais de membros, congênita ou adquirida, que prejudiquem a realização das atividades inerentes ao cargo;
- 1.1.9. Alterações da coluna vertebral: a) Sequela de spina bífida; b) costela cervical; c) hérnia de disco; d) protrusões discais; e) mega apófises transversas; f) passado de cirurgia de hérnia discal;
- 1.1.10. Alterações angulares da coluna vertebral:
 - 1.1.10.1. Escoliose com ângulo de Cobb maior de 15°;
 - 1.1.10.2. Lordose acentuada com ângulo de Cobb acima de 60°;
 - 1.1.10.3. Hipercifose com ângulo de Cobb acima de 45° ou com angulação menor caso haja acunhamento de mais de 5°, mesmo que em apenas um corpo vertebral;
- 1.1.11. Patologias degenerativas: a) espondilólises; b) espondilolisteses; c) redução de espaços discais; d) estreitamentos dos “foramens” de conjugação; e) fusões intervertebrais.
- 1.1.12. Qualquer estrutura óssea acessória que acarrete alterações articulares como dor e limitação funcional dos movimentos.
- 1.1.13. Geno Recurvato com mais de 20°;
- 1.1.14. Esporão de calcâneo.
- 1.1.15. Pés planos.
- 1.1.16. Pés Cavos.
- 1.1.17. Geno valgo que apresente distância bimaleolar superior a 7 cm, aferido por régua em exame físico;
- 1.1.18. Geno varo que apresente distância bicondilar superior a 7 cm, aferido por régua em exame físico;
- 1.1.19. Hállux valgo/varo.
- 1.1.20. Tendinite, Tenossinovite, Tenopatias e Síndrome do túnel do carpo, Síndrome do manguito rotador, Espondilites e Síndrome De Quervain em qualquer grau.
- 1.1.21. Doenças reumáticas crônicas (Exemplos: Artrite Reumatóide, Espondilite Anquilosante, Lúpus Eritematoso Sistêmico, Gota, dentre outras).
- 1.1.22. Outras patologias ortopédicas ou reumatológicas, **consideradas incapacitantes para a função**, tais como: a) osteoartroses; b) doença de haglund (calcificação da inserção do tendão de Aquiles); c) doenças inflamatórias ósseas, ligamentares e articulares; d) fraturas viciosamente consolidadas; e) fusões intervertebrais; f) displasias patelares, patela alta, patela bipartida; g) sequelas de lesões ligamentares e/ou meniscais de joelho; h) pseudo-artrose; i) sequelas funcionais de doenças congênitas ou adquiridas que impliquem em redução da capacidade funcional moderada ou severa; j) neoplasias e lesões ósseas pseudo-tumorais, como cistos ósseos, fibroses ósseas, tumor marrom de paratireóide, e outros.
- 1.1.23. A presença de material de síntese será tolerado quando utilizado para fixação de fraturas, excluindo as de coluna e articulações, desde que essas estejam consolidadas, sem nenhum déficit funcional do segmento acometido, sem presença de sinais de infecção óssea
- 1.1.24. Índices mínimos exigidos
 - 1.1.24.1. Ombros: elevação e abdução acima de 130°;
 - 1.1.24.2. Cotovelos: Flexão a 100° e extensão a 15°;
 - 1.1.24.3. Antebraços: pronação e supinação a 60°;
 - 1.1.24.4. Punhos: extensão a 30°, flexão a 45° e desvio ulnar e radial total de 30°;
 - 1.1.24.5. Dedos das mãos: formação de pinça eficaz com todos os dedos;
 - 1.1.24.6. Quadril: flexão a 100°, extensão a 20°, abdução a 45° e adução a 20°;
 - 1.1.24.7. Joelhos: extensão total e flexão a 90°;
 - 1.1.24.8. Tornozelos: dorsiflexão a 15° e flexão plantar a 30°;
 - 1.1.24.9. Coluna cervical, torácica e lombar: mobilidade livre e completa em todos os planos.

1.2. Cardiologia

- 1.2.1. Hipotensão arterial sintomática;
- 1.2.2. Hipertensão Arterial Sistêmica moderada ou grave descompensada
- 1.2.3. Arritmias Cardíacas supraventriculares associadas a alterações estruturais e/ou disfunção ventricular: flutter, fibrilação atrial, síndromes de pré-excitação (Wolf-parkinson-white, lown ganong Levine) ou ventriculares.
- 1.2.4. Insuficiência Cardíaca Congestiva clinicamente descompensada;
- 1.2.5. Cardiopatias Congênitas ou adquiridas ou secundárias graves, como por exemplo: a) bloqueio atrioventricular de qualquer grau; b) bloqueio de ramo ventricular esquerdo ou direito associado a alterações estruturais e/ou disfunção ventricular; c) síndromes bradicárdicas moderadas ou graves; d) pericardite; e) portadores de marca-passo; f) síndrome de insuficiência coronariana, angina instável, infarto miocárdico recente ou com repercussão clínica; g) síndromes taquicárdicas moderadas ou graves; h) doença aórtal, operada ou não.
- 1.2.6. Na presença de sopros evidentes, o candidato será encaminhado para realização do exame ecocardiográfico bidimensional com Doppler;
- 1.2.7. Índices cardiovasculares pré-estabelecidos:
 - 1.2.7.1. Hipertensão arterial
 - 1.2.7.1.1. Moderada: Pressão arterial sistólica entre 160 e 179 mmHg ou pressão arterial diastólica entre 100 e 109 mmHg;
 - 1.2.7.1.2. Grave: Pressão arterial sistólica igual ou superior a 180 mmHg ou pressão arterial diastólica igual ou superior a 110 mmHg;
 - 1.2.7.1.3. Em caso de índices superiores a estes, deverão ser realizadas mais duas aferições. Na dependência dos níveis tensionais encontrados, poderão, a critério dos peritos, ser solicitados outros exames de investigação cardiológica, como M.A.P.A, Teste Ergométrico e Ecocardiograma.
 - 1.2.7.2. Pulso arterial: igual ou menor que 120 bat/min. Encontrada frequência cardíaca superior a 120 bat/min, o candidato deverá ser colocado em repouso por pelo menos dez minutos e aferida novamente a frequência, ou solicitado ECG para análise.

1.3. Doenças Vasculares

- 1.3.1. Insuficiência arterial de MMII.
- 1.3.2. Insuficiência venosa crônica com classificação clínica (C) do método CEAP igual ou superior a 3.
 - 1.3.2.1. Serão admitidas microvarizes, desde que sem repercussão clínica.
- 1.3.3. Tromboses venosas profundas atuais ou prévias.
- 1.3.4. Outras patologias cardiovasculares que incapacitem para a função tais como: a) aneurisma, mesmo após correção cirúrgica; b) angiodisplasias; c) arteriopatas funcionais: doença de Reynaud, acrocianose, livedo reticular, distrofia simpático-reflexa, eritromegalia; d) síndromes compressivas neurovasculares do desfiladeiro cérvico-tóraco-cervical; e) fistulas arteriovenosas; f) linfangite e linfedema; g) tromboangeite obliterante, arterites e outras arteriopatas orgânicas oclusivas crônicas; h) tromboflebite, flebite, flebotrombose, endoflebite, periflebite.

1.4. Sistema Respiratório (pulmões e parede torácica)

- 1.4.1. Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica com prejuízo da função respiratória;
- 1.4.2. Asma brônquica não controlada e/ou doenças pulmonares obstrutivas crônicas descompensadas;
- 1.4.3. Embolia pulmonar.
- 1.4.4. Doenças respiratórias altas que dificultam a capacidade aeróbica do candidato.
- 1.4.5. Outras patologias respiratórias consideradas incapacitantes para a realização das atividades inerentes ao cargo/atividade, tais como: a) infecções pulmonares e pleurais agudas e crônicas; b) mediastinite; c) neoplasias; d) pneumoconioses; e) sarcoidose; f) sequelas de pneumotórax.

1.5. Sistemas Neurológico e Psiquiátrico:

- 1.5.1. Dependência química incapacitante que comprometam o organismo (etilismo e outras);
- 1.5.2. Uso de drogas ilícitas;
- 1.5.3. Doenças degenerativas ou progressivas do Sistema Nervoso Central ou Periférico;
- 1.5.4. Tremores;
- 1.5.5. Epilepsias;
- 1.5.6. Esquizofrenia;
- 1.5.7. Incoordenação motora ou sensitiva;
- 1.5.8. Neuropatias centrais e periféricas;
- 1.5.9. Paralisias;
- 1.5.10. Outras patologias neuropsiquiátricas que incapacitem para a realização das atividades inerentes ao cargo, tais como: I – Aneurisma Intracerebral; II – Defeitos do desenvolvimento psicomotor; III – Distrofia Muscular IV – Distúrbios da Personalidade; V – Doenças da Bainha de Mielina; VI – Doenças Vasculares Cerebrais e Medulares; VII – Episódio de Encefalopatia Hipertensiva; VIII – Hematoma Subaracnoide ou Intracerebral de qualquer etiologia; IX – Hérnias Discas; X – Infarto Cerebral ou Cerebelar; XI – Infecções do Sistema Nervoso Central ou Periférico; XII – Insuficiência Vascular Encefálica Intermittente; XIII – Intervenções Cirúrgicas Cerebrais e suas sequelas; XIV – Miastenia grave; XV – Neuroses; XVI – Perturbações da Consciência; XVII – Psicose.
- 1.5.11. Sequelas de Traumas Cranioencefálicos;

1.6. Dermatologia (Pele e tecido subcutâneo)

- 1.6.1. Patologias dermatológicas foto sensíveis.
- 1.6.2. Sequelas de queimaduras com limitações e/ou comprometimento funcional dos membros, cabeça e pescoço ou articulações.
- 1.6.3. Pênfigo.
- 1.6.4. Neoplasia ou lesão pré-neoplásica.]
- 1.6.5. Psoríase.
- 1.6.6. Demais doenças dermatológicas que incapacitam para a realização das atividades inerentes ao cargo, tais como: a) albinismo; b) calosidades importantes; c) colagenoses; d) elefantíase; e) foliculite decalvante; f) leucoplasias; g) púrpuras; h) úlceras de estase, anêmicas, microangiopáticas, ateroscleróticas, neurotróficas, dentre outras; i) xeroderma pigmentoso.

1.7. Oftalmologia (olhos e visão)

- 1.7.1. Ceratocones.
- 1.7.2. Glaucomas.
- 1.7.3. Deficiência visual: a) acuidade visual até 20/400 em AO sem correção, corrigida para até 20/30 com a melhor correção óptica possível.
- 1.7.4. Outras patologias oftalmológicas consideradas incapacitantes para a realização das atividades inerentes ao cargo/atividade, tais como: a) alterações da motilidade ocular extrínseca; b) anormalidades funcionais significativas; c) doenças neurológicas ou musculares oculares; d) Infecções e processos inflamatórios, excetuando-se conjuntivites agudas e hordéolo; e) lesões retinianas; f) neoplasias; g) opacificações; h) Sequelas de traumatismos e/ou queimaduras; i) tumores, excetuando-se o cisto benigno palpebral; j) ulcerações.

1.8. Otorrinolaringologia

- 1.8.1. surdez social: caracterizada por perda auditiva bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis ou mais, aferida por audiometria nas frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000 Hz e 3000 Hz, salvo se corrigida por prótese;
- 1.8.2. Labirintopatias e síndrome de Menière;
- 1.8.3. neoplasias.

1.9. Sistema Geniturinário:

- 1.9.1. Patologias geniturinárias consideradas incapacitantes para a realização das atividades inerentes ao cargo/atividade, tais como: a) insuficiência renal crônica; b) glomerulopatias; c) síndrome nefrótica; d) litíases renais múltiplas e recidivantes e as associadas a distúrbios da função renal; e) nefrites; f) infecções crônicas do aparelho geniturinário e infecções agudas em atividade; g) estenose uretral; h) neoplasias; i) orquite crônica; j) prostatite crônica; k) varicocele; l) hidrocele.

1.10. Abdome e trato gastrointestinal:

- 1.10.1. Patologias gastrointestinais consideradas incapacitantes para a realização das atividades inerentes ao cargo/atividade, tais como: a) hepatopatias agudas e crônicas exceto esteatose hepática; b) doenças intestinais inflamatórias, como síndrome do cólon irritável, colites, granulomatoses ou ulcerativas; c) pancreatite crônica; d) sequelas de doenças ou intervenções cirúrgicas do aparelho digestivo ou anexos, em especial constrições ou compressões; e) síndromes disabsortivas; f) processos herniários; g) neoplasias; h) viceromegalias.

1.11. Sangue e órgãos Hematopoiéticos:

- 1.11.1. Patologias do sistema hematológico consideradas incapacitantes para a realização das atividades inerentes ao cargo/atividade, tais como: a) alterações do sistema de coagulação; b) anemias moderadas ou graves, de qualquer natureza; c) doença mieloproliferativa e mielofibrótica; d) hepato-esplenomegalia; e) outras patologias hematopoiéticas que incapacitem para a realização das atividades inerentes ao cargo.

1.12. Sistema imunológico:

- 1.12.1. Doenças autoimunes;
- 1.12.2. patologias ou uso de medicações que gerem imunodepressão.

1.13. Outras condições

- 1.13.1. Doenças ou condições eventualmente não listadas nas alíneas anteriores, detectadas no momento da avaliação médico-pericial, poderão ser causa de Inaptidão, se, a critério da perícia médica, forem potencialmente impeditivas ao desempenho pleno das atividades militares. Qualquer condição que demande tratamento cirúrgico para sua correção constitui causa de inaptidão.
- 1.13.2. Doenças, condições ou alterações de exames complementares em que não possa ser descartada a potencialidade mórbida ou que demandem investigação clínica que ultrapasse o prazo máximo estipulado para a avaliação médico-pericial previsto no Edital do concurso/seleção constituirão causa de Inaptidão, assim como a positividade para quaisquer das substâncias testadas nos exames toxicológicos eventualmente realizados.

Londrina: 13 de fevereiro de 2020. Carlos Felipe Marcondes Machado - Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde e Adriana Martello Valero - Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos.

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 1644 /2020

Requerentes: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Justificativa necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

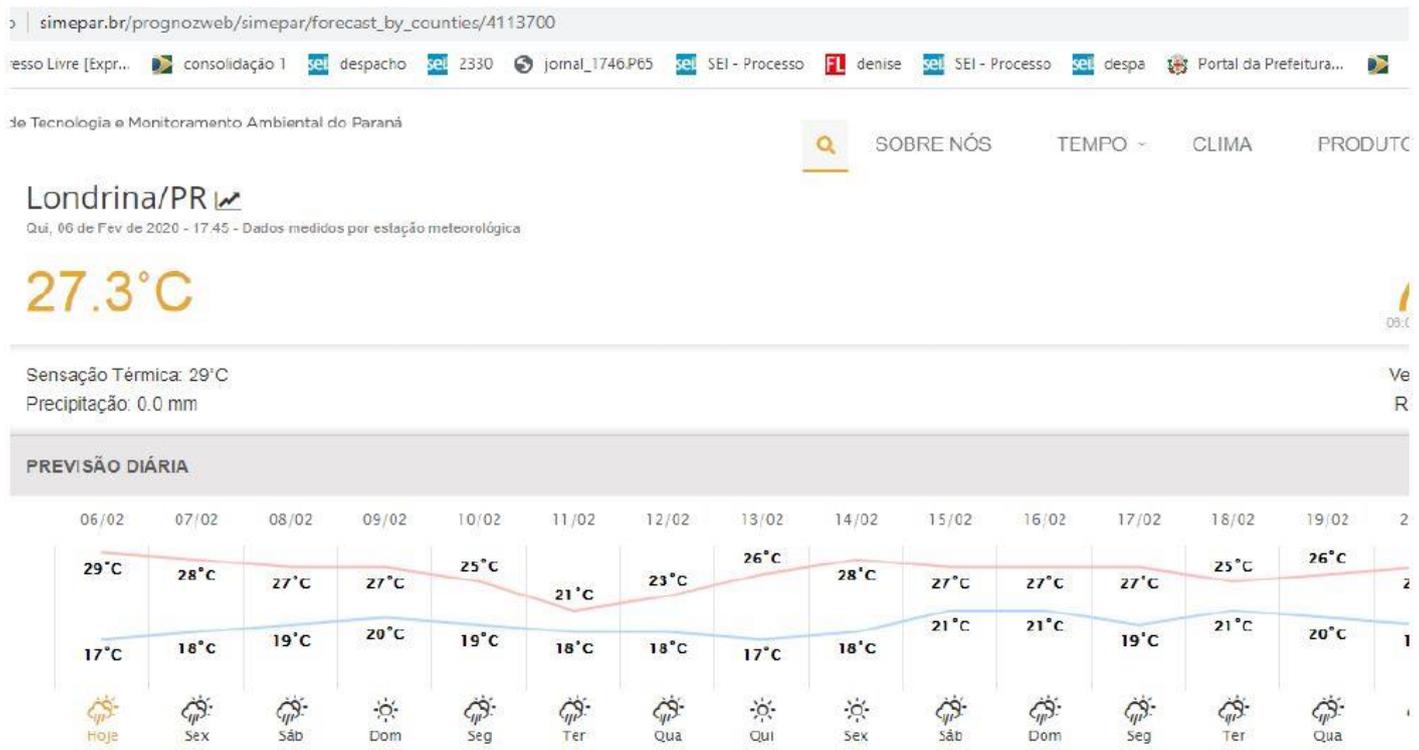
Conforme é de conhecimento de V. Exa., o Município de Londrina se encontra em situação de alerta devido ao aumento dos casos e notificações de dengue durante várias semanas consecutivas, de acordo com mapas abaixo, provenientes das estatísticas levantadas pela Diretoria de Vigilância em Saúde desta Secretaria.



A despeito de todo o trabalho efetuado ao longo do ano, mas devido às condições climáticas atuais (calor e chuva), a incidência de casos aumentou, inflando e comprometendo o desempenho regular dos serviços públicos de saúde municipais, o que acarreta em grande espera no atendimento, além do acúmulo de milhares de exames laboratoriais realizados pela Secretaria (Centrolab).

Aliás, apesar das diversas campanhas e mutirão que estão sendo realizados, convocação de horas extras, indeferimento de pedidos de férias dos servidores essenciais nesta atuação, ainda assim não se verificam alterações no quadro acima, o que pode chegar a um surto epidêmico, colocando em risco a saúde da população, sobretudo pela insuficiência, decorrente desta demanda excepcional que vem se acumulando, da estrutura dos serviços e de pessoal para tal atendimento.

Agravando ainda mais a situação, a previsão de chuvas em Londrina nos próximos dias traz uma preocupação ainda maior, pois o acúmulo de água parada pode formar novos criadouros do mosquito, refletindo numa piora do quadro acima, se tais focos não forem contidos ou eliminados.



Fonte: http://www.simepar.br/prognozweb/simepar/forecast_by_counties/4113700

Em suma, é imprescindível no momento uma estratégia de enfrentamento do problema, que se dá com uma equipe maior de pessoas para atuarem diretamente ao atendimento de pacientes visando suportar o aumento da demanda, realização de exames diagnósticos, bem como controle e combate às endemias, cujas funções correspondentes e número de pessoal seriam de - 75 agentes de combate às endemias, 04 técnicos de patologia, 50 assistentes de enfermagem e 08 enfermeiros (3317848)

Ressalto que o número de pessoas indicadas visa compensar essa demanda excepcional e temporária, com o finalidade de realizar uma força tarefa junto à população, com foco nos criadouros e pesquisa larvária nos imóveis, estender o horário de atendimento de alguns serviços para o atendimento de casos de dengue, implantar serviço exclusivo para os casos de dengue, aumentando o tempo resposta do atendimento à população, o que é essencial para o início do tratamento do paciente, e ampliar a capacidade do laboratório municipal (Centrolab), acelerando o resultado de exames que estão se acumulando, inclusive qualificando o diagnóstico. Inclusive seria de suma importância que os agentes de endemias a serem contratados já tivessem alguma experiência profissional preferencialmente, para que o resultado das ações fosse mais efetivo.

Outrossim, conforme manifestação da Diretoria de Gestão de Educação em Saúde (3314782), não há servidores em exercício suficientes para atender essa situação de alerta, ou sequer como remanejar internamente os profissionais, pois tal condição compromete todos os atendimentos (UBSs e UPAs) e está se pulverizando no município, conforme mapa. Assim sendo, a única alternativa no momento, aliada a todas as outras já em andamento, conforme citado acima, é a contratação temporária de pessoal para lidar com a problemática apresentada, que é excepcional, e não requer admissões permanentes para seu atendimento, considerando seu caráter transitório, o que certamente se normalizará com ações efetivas, eliminação de criadouros, orientação da população, e mudança no comportamento do período chuvoso. Entretanto, enquanto essa perspectiva não se concretiza, o quadro acima tende a crescer, trazendo graves riscos à saúde da população, medida que pretende-se conter com tal contratação.

Assim sendo, visando o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público conforme justificado acima, que interfere em uma questão de saúde pública, encaminhamos à V. Exa., nos termos do art. 2º, § 1º da Lei 12.919/2019 para autorização da referida contratação, pelo prazo de 90 dias, período este que se espera a melhora de todo o cenário, a qual será precedida de teste seletivo simplificado de forma urgente, conforme preconizado na mesma lei, em estudo junto à SMRH.

Londrina, 07 de fevereiro de 2020. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde.

DECLARAÇÃO

DECLARO, que atendendo ao disposto no art. 2º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 12.919/2019, em complemento a justificativa apresentada pelo Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, sobre a necessidade temporária de excepcional interesse público, em face ao risco iminente de surto epidêmico de dengue nesta municipalidade, que por se tratar de demanda excepcional, imprevisível, e que foge da comum necessidade de pessoal efetivo para os trabalhos rotineiros, sendo injustificável a contratação de pessoal via concurso público, para provimento efetivo, pois findado o estado de risco de alerta epidemiológico, não haveria necessidade de manutenção destes. De mesmo modo, com o atual quadro efetivo, não é possível atender a presente demanda.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Londrina, 12 de fevereiro de 2020. Eliane Sandra Vieira - Diretora de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde.

DECISÃO - CHEFE DO EXECUTIVO 7/2020

Trata-se de pedido de autorização da Autarquia Municipal de Saúde, através dos SEI nº 60.002122/2020-88, para a contratação excepcional e temporária de 75 (setenta e cinco) Agentes de Combate às Endemias, 04 (quadro) Técnicos em Patologia, 50 (cinquenta) Auxiliares de enfermagem e 08 (Enfermeiros), visando a contenção ao risco iminente de surto epidêmico de dengue nesta municipalidade.

Portanto, considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Fazenda, autorizo a contratação de 75 (setenta e cinco) Agentes de Combate às Endemias, 04 (quadro) Técnicos em Patologia, 50 (cinquenta) Auxiliares de Enfermagem e 08 (Enfermeiros), mediante a realização de teste seletivo, conforme estabelece o art. 27, IX, "a", da Constituição do Estado do Paraná, por 90 dias.

Encaminhe-se a Secretaria de Recursos Humanos para as devidas providências.

Londrina, 07 de fevereiro de 2020. Marcelo Belinati Martins – Prefeito do Município.

EXTRATOS

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

PG/SMGP – 0256/2018. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP – 089/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 0255/2019. Art. 109, I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação das sanções Advertência e Multa no valor de R\$ 2.247,42 (dois mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos). PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis. CONTRATADA: EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME. CNPJ: 11.101.480./0001-01. SEI 60.009259/2019-20

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL SMGP-DGLC-JOICE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0004/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº PAL/SMGP-0634/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0007/2018

CONTRATADA: IGUAÇU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

REPRESENTANTE: Moises Naime

SÓCIO: CELIA INES MARCHIORI NAIME E MOISES NAIME

CNPJ: 73.202.962/0001-05

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto da presente contratação a execução de recuperação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Ideal, localizada na Rua Ametista nº 419 - Jardim Ideal - Londrina/PR.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento: I. O acréscimo de R\$ 5.775,00 (cinco mil setecentos e setenta e cinco reais), para a elaboração de laudo estrutural e projeto de reparo/reforço para UBS do Jardim Ideal. II. A prorrogação do prazo de execução por 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 03/01/2020, passando a vencer em 31/05/2020. a) Ficam convalidados os atos praticados desde 03/01/2020 até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, conforme Convalidação de Atos do Secretário Municipal de Obras e Pavimentação (3240868).

VALOR: R\$ 5.775,00 (cinco mil setecentos e setenta e cinco reais)

PROCESSO SEI Nº: 19.021.002589/2020-12

DATA DE ASSINATURA: 13/02/2020

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL
SMGP-DGLC-ANDRE CHEN**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0305/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0629/2018
INEXIGIBILIDADE IN/SMGP-0211/2018
CONTRATADA: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S/A
REPRESENTANTE: Luciano Kuhl (Diretor-Presidente) e Alexander Farias Fermino (Diretor de Operações)
DIRETOR PRESIDENTE: Luciano Kuhl
CNPJ: 21.514.376/0001-94

OBJETO DO CONTRATO: Execução de obras para modernização da Iluminação Pública Viária e Ornamental de Avenidas do município de Londrina/PR com a instalação de luminárias com tecnologia LED, incluindo equipamentos, serviços de mão de obra e fornecimento de materiais.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a acréscimo no valor de R\$ 5.766.711,65 (cinco milhões, setecentos e sessenta e seis mil setecentos e onze reais e sessenta e cinco centavos), o que representa aproximadamente 12,99% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e § 2º da Lei 8666/93.

§01º São acrescidos 409 (quatrocentos e nove) unidades do Lote 2, Item 2.

§02º São acrescidos 1760 (um mil setecentos e sessenta) unidades do Lote 2, Item 3.

§03º Os itens a serem acrescidos por este termo estão representados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE INICIALMENTE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL INICIALMENTE PREVISTO (ATUALIZADO)	QUANTIDADE ACRESCIDA	VALOR TOTAL ACRESCIDO
LOTE 2						
2	Conjunto IP com Luminária LED LD-2 para vias arteriais	3161	R\$ 2.014,45	R\$ 6.367.676,45	409	R\$ 823.910,05
3	Conjunto IP com Luminária LED LD-1 para vias estruturais	2040	R\$ 2.808,41	R\$ 5.729.156,40	1760	R\$ 4.942.801,60
Valor total acréscimos						R\$ 5.766.711,65

VALOR: R\$ 55.305.265,09 (Atualizado)

PROCESSO SEI Nº: 19.008.072545/2018-11 (Gestão Contratual) - 19.021.125911/2019-47 (Aditamento Contratual);

DATA DE ASSINATURA: 13/02/2020

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL
DGLC-CRIS SATIKO**

ATA COMPLEMENTAR 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0348/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0681/2019
PREGÃO Nº. 0198/2019
DETENTORA DA ATA: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
REPRESENTANTE: Willian Diego Barreto de Costa. Karina Werlang
CNPJ: 27.860.256/0001-25

OBJETO: É objeto do presente, a troca de marca do Lote 60, item 1, código 19979.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.008719/2020-07

DATA DE ASSINATURA: 12/02/2020

A Ata Complementar 01 à Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**EXTRATO- APLICAÇÃO DE PENALIDADE
SMGP-DGLC-LINCOLN**

Av Duque de Caxias, 635

Londrina

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0356/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0177/2019

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal e hospitalar.

PREGÃO PRESENCIAL Nº SMGP-0072/2019.

DETENTORA DA ATA: RUANA COMERCIAL EIRELI

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – (PROCESSO SEI 3233788).

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 1.926,00 (um mil novecentos e vinte e seis reais) – DAM (3353480);

O processo PAP/SMGP-0356/2019 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 19.008.150338/2019-88 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

**EXTRATO- APLICAÇÃO DE PENALIDADE
DGLC-CRIS SATIKO**

Avenida Duque de Caxias, 635

Londrina

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0365/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0328/2019

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos e solução parenterais de grande volume (soros) para todas as Unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina – PR.

PG/SMGP-0198/2019

DETENTORA DA ATA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE.

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 4.440,80 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos) – DAM (17264382);

O processo PAP/SMGP-0365/2019 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 60.018302/2019-48 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

EXTRATO- APLICAÇÃO DE PENALIDADE**DGLC-CRIS SATIKO****Avenida Duque de Caxias, 635****Londrina****PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-023/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0328/2019**

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos e solução parenterais de grande volume (soros) para todas as Unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina – PR.

PG/MGP-0198/2019

DETENTORA DA ATA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 41,40 (quarenta e um reais e quarenta centavos) – DAM (17264237);

O processo PAP/SMGP-023/2020 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 60.000770/2020-08 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

EXTRATO- APLICAÇÃO DE PENALIDADE**DGLC-CRIS SATIKO****Avenida Duque de Caxias, 635****Londrina****PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0360/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0309/2019**

OBJETO: Registro de Preços de materiais hospitalares do tipo dispositivos de infusão para procedimentos médicos e de enfermagem aos pacientes atendidos em todas as Unidades da Autarquia Municipal de Saúde - AMS.

PG/SMGP-0117/2019

DETENTORA DA ATA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE

SANÇÕES APLICADAS:

ADVERTÊNCIA

MULTA NO VALOR DE R\$ 2.191,50 (dois mil cento e noventa e um reais e cinquenta centavos) – DAM (17263971);

O processo PAP/SMGP-0360/2019 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 60.018086/2019-31 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL**SMGP-DGLC-ANDRE CHEN****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0059/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0878/2018**

CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0002/2019

CONTRATADA: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

REPRESENTANTE: Salvio Pedro Machado

SÓCIOS: Salvio Pedro Machado e Verginia Margarete Pereira Machado

CNPJ: 00.521.113/0001-32

OBJETO DO CONTRATO: Execução das obras para a Reconstrução do Terminal Urbano Vivi Xavier, situado na Avenida Saul Elkind x Rua Joubert de Carvalho, Londrina, PR, de acordo com projetos, planilhas, memoriais descritivos e especificações técnicas fornecidas.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento:

a) O acréscimo no valor de R\$ 487.149,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil cento e quarenta e nove reais), o que representa aproximadamente 9,45% do valor inicial do contrato, conforme Art. 65, I, b e §1º e §2º da Lei 8666/93.

b) A prorrogação do prazo de execução contratual por mais 60 (sessenta) dias, sendo de 15/04/2020 a 13/06/2020 conforme o Art. 57, §1º, I, II e IV, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 487.149,00

PROCESSO SEI Nº: 19.008.044619/2019-01 (Gestão Contratual) - 19.021.007569/2020-38 (Aditamento Contratual)

DATA DE ASSINATURA: 13/02/2020

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL**SMGP-DGLC-ANDRE CHEN****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0059/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0878/2018**

CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0002/2019

CONTRATADA: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

REPRESENTANTE: Salvio Pedro Machado

SÓCIOS: Salvio Pedro Machado e Verginia Margarete Pereira Machado

CNPJ: 00.521.113/0001-32

OBJETO DO CONTRATO: Execução das obras para a Reconstrução do Terminal Urbano Vivi Xavier, situado na Avenida Saul Elkind x Rua Joubert de Carvalho, Londrina, PR, de acordo com projetos, planilhas, memoriais descritivos e especificações técnicas fornecidas.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a supressão no valor de R\$ 448.395,04 (quatrocentos e quarenta e oito mil trezentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), o que representa aproximadamente 8,70% do valor inicial do contrato, conforme Art. 65, I, b e §1º e §2º da Lei 8666/93.

VALOR: R\$ 448.395,04

PROCESSO SEI Nº: 19.008.044619/2019-01 (Gestão Contratual) - 19.021.007569/2020-38 (Aditamento Contratual)

DATA DE ASSINATURA: 13/02/2020

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TRIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0330/2015.**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0106/2015.**

DISPENSA nº: DP/SMGP 444/2015.

CONTRATADA: SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES.

REPRESENTANTE: LILIANA DA SILVA SOUZA e EDIMILSON JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS.

SÓCIO(S): ROSANGELA MIQUELETTI MARTINS DE OLIVEIRA; CLAUDIO SERGIO TEDESCHI; MARIA IZABEL BATISTA ALABARCES; FLAVIO MONTENEGRO BALAN; CARLOS ALEXANDRE BORDINACCI GRIGGIO; TIAGO CARNELOS CAETANO; MARCO ANTONIO FORTUNATO DAVID; OSCAR ALBERTO BORDIN

LUCIANO KUHL; JOSE MANOEL DOS SANTOS e DENIZE APARECIDA CABULON GRACA.

CNPJ: 01.371.416/0001-89.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESA SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (LINKS) PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LONDRINA.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a inclusão da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML ao contrato, que passará a contar com o serviço abaixo descrito:

Lote 04

Item 1: Link GPON (fibra óptica) 100 MBPS dedicado – Mensalidade;

Quantidade mensal: 1;

Unidade de Medida: Serviço;

Valor Unitário: R\$ 831,51

Valor Total Mensal: R\$ 831,51

Valor Total Anual: R\$ 9.978,12

Lote 09

Item 1: Link GPON (fibra óptica) 100 MBPS dedicado – Instalação;

Quantidade mensal: 1;

Unidade de Medida: Serviço;

Valor Unitário: R\$ 413,00

Valor Total Mensal: R\$ R\$ 413,00

Valor Total Anual: R\$ 4.956,00

Parágrafo único. Fica acrescido ao contrato o acréscimo no valor de R\$ 14.934,12 (quatorze mil novecentos e trinta e quatro reais e doze centavos), o que representa aproximadamente 0,32% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e § 2º da Lei 8666/93.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 14.934,12 (quatorze mil novecentos e trinta e quatro reais e doze centavos).

PROCESSO SEI Nº: 43.011823/2019-82.

DATA DE ASSINATURA: 13/02/2020.

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO CGM Nº 049/2020 – Referente aos Autos nº 071/2019

NOTIFICAÇÃO AO SERVIDOR ALEXANDRE JORGE MAT. 15.537-3

AUDIÊNCIA INICIAL

Data da Audiência: 27/02/2019 (quinta-feira) Horário: 10h00min

Local: Corregedoria da Guarda Municipal de Londrina (Sala de Audiências)

Endereço: Rua José Nogueira Franco, nº 207, Jardim Vale do Reno

Prezado(a) Servidor(a):

Fica Vossa Senhoria notificado(a) do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 071, de 09/12/2019, desta Corregedoria, com a devida descrição dos fatos que lhe são imputados e a respectiva tipificação legal.

Fica, ainda, Vossa Senhoria, notificado (a) da audiência inicial do referido Processo Administrativo Disciplinar, conforme o contido no artigo 77 inciso II da Lei nº 10.981, de 10/09/2010, marcada para a data supramencionada, nesta Corregedoria, à qual deverá comparecer pessoalmente, e, caso queira, acompanhado(a) de procurador legalmente constituído (advogado), sendo que, nessa mesma audiência, será tomado o seu depoimento pessoal.

Informamos que é facultado a Vossa Senhoria a constituição de procurador, às suas expensas, para que atue no presente processo administrativo disciplinar, ficando, desde já, autorizadas as vistas dos Autos, por Vossa Senhoria ou por seu procurador, nos termos do disposto nos artigos 77 § 1º da Lei nº 10.981/2010.

Atenciosamente,

Luciane de Fátima Justino da Silva – Mat. 14.685-4
Membro titular da Comissão Processante Permanente
Corregedoria da Guarda Municipal de Londrina - SMDS
(Decreto nº 352 publicado no jornal oficial nº 3749, edição de 22 de março de 2019)

Amanda Carolina Csiszer Gambi – Mat. 14.541-6
Membro titular da Comissão Processante Permanente
Corregedoria da Guarda Municipal de Londrina – SMDS
(Decreto nº 352 publicado no jornal oficial nº 3749, edição de 22 de março de 2019)

Paulo Rogerio de Oliveira Cruz – Mat. 14.821-0
Membro titular da Comissão Processante Permanente
Corregedoria da Guarda Municipal de Londrina – SMDS
(Decreto nº 352 publicado no jornal oficial nº 3749, edição de 22 de março de 2019)

TOTAL MENSAL FEVEREIRO/2020	03/02 a 12/02/2020	R\$ 16.747.212,28	
DAF- BANCO DO BRASIL	ICS - ICMS ESTADUAL	R\$ 1.204.734,52	11/02/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL	R\$ 13.957,45	11/02/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	FUS - FUNDO SAUDE	R\$ 278.015,65	11/02/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R\$ 298.887,99	11/02/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	R\$ 45.341,13	11/02/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R\$ 2.180.158,79	12/02/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	R\$ 65.417,41	12/02/2020
SUBTOTAL DO PERÍODO		R\$ 4.086.512,94	

Importante salientar que nossa planilha é atualizada diariamente, sendo assim, as informações encaminhadas podem ser acrescidas posteriormente. Para visualizar a planilha completa de Recursos Federais, destinados ao Município de Londrina, basta acessar <https://portal.londrina.pr.gov.br/>

Link: Transparência - Contabilidade e Finanças - Lei 9.452/97

INSTAURAÇÃO

INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL Nº 8 / 2020

CONVITE Nº CC/SMGP-0010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-1072/2019

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, o Secretário Municipal de Gestão Pública, em atendimento ao Art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista à **ANULAÇÃO DA FASE, desde o lançamento da Republicação do Edital** do CONVITE correlato ao CC/SMGP-0010/2019 e todos os atos e procedimentos dele oriundos, cujo objeto é Projetos e Serviços de Engenharia para a Construção da Casa de Passagem Kaingang em área remanescente da Chácara São Miguel.

A justificativa da decisão está pautada na despacho administrativo 11248/2020 exarado pela comissão de licitação, que solicita a anulação dos atos desde a fase de republicação do edital, que justificou:

Detectamos no edital do Convite CC/SMGP-0010/2019 que consta no item 14.2.12.2 exigência de atestado de capacidade técnica operacional de projeto específico, diferente do objeto da licitação:

14.2.12.2. Apresentação de atestado de capacidade técnica operacional em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a elaboração de projetos arquitetônico e complementares (estrutural, fundações, elétrico, hidráulico e de prevenção a incêndios) para construção de restaurante com área igual ou superior a 600,00m2.

O item trata-se de exigência excessiva e desnecessária, ocasionada por falha na elaboração do Edital que passou despercebida, tendo sido verificada somente neste momento.

Tal exigência restringe o caráter competitivo da licitação, e que a anulação é devida por constatação de ilegalidade, que é imposta à Administração sempre que detectar vício que impeça ou fruste os efeitos do ato praticado.

Informamos que no caso em questão a anulação dos atos não gerará prejuízos pois nenhuma das empresas foi habilitada no certame, conforme Análise técnica da SMOP.

Após a publicação de abertura de procedimento administrativo, o edital será corrigido, republicando-se, e enviando novamente os convites às empresas, preservando o prazo de contraditório.

Diante do exposto, solicitamos a anulação da fase externa do processo de licitação, desde o lançamento da Republicação do Edital, descontinuando-se todos os efeitos e consequências geradas, com base no Art. 49 da Lei 8666/93 e nas súmulas 346 e 473 do STF, in verbis:

A Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos" e "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados o direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Ficam, portanto, neste ato, devidamente intimados os interessados no processo para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, apresentarem defesa, se houver interesse, junto à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, sediada na Avenida Duque de Caxias nº 635, 2º andar, Jardim Mazzei II, Londrina-Pr, sendo que, o processo administrativo encontra-se disponível para vista via sistema SEI, Processo nº. 19.008.144347/2019-30.

Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública.

RELATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PG/SMGP-0365/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-1059/2019

1. DADOS GERAIS
 - 1.1. Objeto: Aquisição de medicamentos para utilização em todas as Unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina - PR.
 - 1.2. Aprovação do Edital: parecer jurídico documento SEI nº 3203112.
 - 1.3. Pregoeira: Cristina Damiana S. Caetano.
 - 1.4. Portaria nº 001/2020.
 - 1.5. Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 17/01/2020; Folha de Londrina em 17/01/2020; Diário Oficial da União DIOU em 17/01/2020; Diário Oficial do Estado DIOE em 17/01/2020; Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br e portal oficial do Município na internet <http://www1.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/?licitacao=201903656>
 - 1.6. Data de realização do certame: 31/01/2020.
 - 1.7. Ata da sessão pública: doc. SEI 3283187.
 - 1.8. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links se encontram disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 19.008.141921/2019-06, disponível para acesso no endereço eletrônico

https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il3OthvPaRlTY997V09rnsSbkDKbaYSycOHqqF2xsM0IaDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVlqQ4K0dw_feg5IsNUsrfdCc74aCDb5H4oTbTeHT35s9b1m

2. DO CERTAME

- 2.1. A pregoeira, nomeada pela Portaria constante no Processo Administrativo, com a finalidade de proceder ao recebimento das propostas e lances, à análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto, em especial, referente à licitação em epígrafe, informa, em síntese que, após republicação do Edital, não houve interessado no objeto do certame. Ato contínuo, a pregoeira declarou a presente licitação DESERTA.

3. DA DECISÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para decisão superior.

Londrina, 11 de fevereiro de 2020. Cristina Damiana dos Santos Caetano, Pregoeiro(a).

EXAURIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, Pregão Presencial n.º PG/SMGP-0365/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico o ato da pregoeira, que declarou o procedimento deserto (doc. SEI 3334782). Fica, portanto, EXAURIDA a presente Licitação. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina: 11 de fevereiro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública.

PREGÃO Nº. PG/SMGP-0017/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-1074/2019

1. DADOS GERAIS

- 1.1. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de concreto usinado.
1.2. Aprovação do Edital: parecer jurídico documento SEI nº 3179035:
1.3. Pregoeiro: Celso Guaita
1.4. Portaria nº 01/2020.
1.5. Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 3219662, Folha de Londrina em 3204331, Diário Oficial da União – Seção 3 em 3204311, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, "site" oficial do Município.
Data de realização do certame: 09h00min do dia 30/01/2020
1.6. Ata da sessão pública: 3274289
1.7. Diligência Impedidos de Licitar: 3274913
1.8. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.141903/2019-16, disponível para acesso no endereço <http://www1.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/index.php>

2. DO CERTAME

- 2.1. Participantes:
a) AFFARI CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA - Lotes 2, 4, 6 e 8
b) CONGRESUL PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - Lotes 3, 5 e 7
2.2. Classificadas:
a) AFFARI CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA - Lotes 2, 4, 6 e 8
b) CONGRESUL PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - Lotes 3, 5 e 7
2.3. Desclassificadas : INDICAR LOTES SE FOR O CASO
2.3.1. Não houve
2.4. Habilitadas:
a) AFFARI CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA - Lotes 2, 4, 6 e 8
b) CONGRESUL PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - Lotes 3, 5 e 7
2.5. Inabilitadas: INDICAR LOTES SE FOR O CASO
2.5.1. Não houve
2.6. Recursos
2.6.1. Não houve
2.7. DA ADJUDICAÇÃO:
2.7.1. Conforme documento SEI nº3274289, adjudico às empresas vencedoras:

--- MAPA DE APURAÇÃO ----

Fornecedor AFFARI CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA Curitiba - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	34260	CONCRETO FCK 25 BOMBEADO SLUMP 10+-2		R\$ 279,8300	50	M3	R\$ 13.991,50
4	1	33158	CONCRETO USINADO FCK 18 MPA BRITA 1 SLUMP 8 ± 1		R\$ 280,0000	25	M3	R\$ 7.000,00
6	1	33159	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA BRITA 1 SLUMP 8 ± 1		R\$ 273,3300	100	M3	R\$ 27.333,00
8	1	33160	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA BRITA 1 E 2 SLUMP 8 ± 1		R\$ 282,8300	30	M3	R\$ 8.484,90
Total previsto para o fornecedor (4 itens)								R\$ 56.809,40

Fornecedor CONGRESUL PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	1	33158	CONCRETO USINADO FCK 18 MPA BRITA 1 SLUMP 8 ± 1		R\$ 280,0000	330	M3	R\$ 92.400,00
5	1	33159	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA BRITA 1 SLUMP 8 ± 1		R\$ 273,0000	1145	M3	R\$ 312.585,00
7	1	33160	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA BRITA 1 E 2 SLUMP 8 ± 1		R\$ 282,0000	445	M3	R\$ 125.490,00
Total previsto para o fornecedor (4 itens)								R\$ 530.475,00

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Lote 1 - valor acima do máximo permitido pelo edital

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. Valor estimado do edital: R\$748.933,85 (setecentos e quarenta e oito mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)

4.2. Valor do lote fracassado (1): R\$ 160.902,25 (cento e sessenta mil novecentos e dois reais e vinte e cinco centavos)-

4.3. Valor gasto no certame: R\$ 587.284,40 (quinhentos e oitenta e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

4.4. Economia real no certame: R\$ 747,20 (setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se a autoridade competente, Secretario (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 12 de fevereiro de 2020. Celso Guaita, Pregoeiro(a).

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade PREGÃO Nº. PG/SMGP-0017/2020, em especial quanto ao relatório final do pregão (3274373), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo às licitantes vencedoras AFFARI CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA - Lotes 2, 4, 6 e 8 e CONGRESUL PREPARAÇÃO DE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - Lotes 3, 5 e 7. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 12 de fevereiro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública.

**PREGÃO Nº. PG/SMGP-0028/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-1143/2019**

1. DADOS GERAIS

1.1. Objeto: Aquisição com instalação e instrução de funcionamento de balança rodoviária

1.2. Aprovação do Edital: parecer jurídico documento SEI nº 3241077.

1.3. Pregoeiro: Ronaldo Ribeiro dos Santos

1.4. Portaria nº 01/2020

1.5. Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 29/01/2020, Folha de Londrina em 30/01/2020, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, "site" oficial do Município a partir de 29/01/2020.

1.6. Data de realização do certame: 13h00min do dia 12/02/2020;

1.7. Ata da sessão pública: 3342621

1.8. Diligência Impedidos de Licitar: 3342565

1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.152989/2019-11.

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

a) MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA - única participante

2.2. Classificadas:

a) MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA

2.3. Desclassificadas :

2.3.1. NÃO HOUVE

2.4. Habilitadas:

a) MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA

2.5. Recursos

2.5.1. Sem intenção de recurso

2.6. DA ADJUDICAÇÃO:

2.6.1. Conforme documento SEI nº _____ (LINK), adjudico às empresas vencedoras:

Mapa de Apuração Pregão 28 / 2020								
Pregoeiro (a): RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS Objeto: Aquisição com instalação e instrução de funcionamento de balança rodoviária. PAL: 1143/2019								
Fornecedor MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA Araçatuba - SP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	20546	BALANÇA RODOVIÁRIA ELETRÔNICA		R\$ 225.000,0000	1	UN	R\$ 225.000,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 225.000,00

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME
3.1. NÃO HOUE

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1. Valor estimado do edital: R\$ 232.315,50 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e quinze reais e cinquenta centavos).
4.2. Valor gasto no certame: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).
4.3. Economia real no certame: R\$ 7.315,50 (sete mil, trezentos e quinze reais e cinquenta centavos).

5. DAS OBSERVAÇÕES DO PREGOEIRO:

- 5.1. Conforme constou na Ata da Sessão Pública, 3342621, o pregoeiro verificou que a empresa apresentou proposta no valor de R\$ 228.000,00, documento SEI nº 3342608, e em análise do processo, constatou que a empresa MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA, única participante do certame, apresentou orçamento para a formação do preço máximo no certame, ofertando o objeto pelo valor de R\$ 203.891,00, datado de 18/11/2019, documento SEI nº 2955376.
5.2. Em negociação, a empresa reduziu o valor para R\$ 225.000,00 e justificou que não poderia reduzir o preço para o valor do orçamento fornecido em decorrência da mudança de tabela de preço de 2019 para 2020. O representante da empresa relatou que o vendedor que forneceu o orçamento para a formação de preço, ofertou desconto feito a pessoa física consumidor final, no entanto, a empresa não concede o referido desconto para pessoa jurídica de direito privado ou Pública, devido a diferença de taxas e impostos.
5.3. Face o exposto, o pregoeiro encaminha o processo para deliberação do Secretário Municipal de Gestão Pública, ou homologação do processo.

Londrina, 13 de fevereiro de 2020. Ronaldo Ribeiro dos Santos, Pregoeiro(a).

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-1143/2019, SEI Nº 19.008.152989/2019-11, referente ao PREGÃO Nº. PG/SMGP-0028/2020, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc. 3349319), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo à licitante vencedora MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 13 de fevereiro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública.

**TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0993/2019**

1. DADOS GERAIS

- Objeto: Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS II.
- Data do Edital: 26/11/2019
- Procurador que aprovou o Edital: Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho
- Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 3014146, Folha de Londrina em 3014225, Diário Oficial da União – Seção 3 em 3014214, Diário Oficial do Estado em 3024499, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, "site" oficial do Município.
- Recebimento dos envelopes 1 e 2: até às 13h00min do dia 17/12/2019;
- Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 17/12/2019 às 13h00min
- PRESIDENTE: Celso Guaita.
- MEMBROS: Aline Fusco Rocha Gonçalves e João Henrique Marques
- PORTARIA nº 0020/2019
- Diligência Impedidos de Licitar: 3350550

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

- H.T.S. CONSTRUÇÕES LTDA
- RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
- CONSTRUTORA REGIOLI LTDA
- IGUAÇU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
- CFM ENGEHARIA LTDA
- A.S.S. FENIX CONSTRUTORA EIRELI
- VIRTPLAN CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI
- TEKENG E ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

2.2) Habilitadas:

- H.T.S. CONSTRUÇÕES LTDA, com valor proposto de R\$ 728.938,54 (setecentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)
- RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP, CNPJ: 78.917.242/0001-31 com o valor proposto de R\$ 748.090,26 (setecentos e quarenta e oito mil, noventa reais e vinte e seis centavos)
- CONSTRUTORA REGIOLI LTDA, com o valor proposto de R\$ 754.288,05 (setecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinco centavos)

- IGUAÇU CONSTRUÇÕES E COMERCIO, com o valor proposto de R\$ 856.910,17 (oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e dez reais e dezessete centavos)
- CFM ENGEHARIA LTDA — EPP, com o valor proposto de R\$ 859.051,18 (oitocentos e cinquenta e nove mil, cinquenta e um reais e dezoito centavos)
- A.S.S. FENIX CONSTRUTORA EIRELI, com o valor proposto de R\$ 884.014,37 (oitocentos e oitenta e quatro mil, quatorze reais e trinta e sete centavos)
- VIRTPLAN CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, com o valor proposto de R\$ 908.925,86 (novecentos e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos)
- TEKENG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor proposto de R\$ 917.333,30 (novecentos e dezessete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos)

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Habilitação:

- Doc SEI nº 3203423 e contra recurso Doc SEI nº 3259139

2.4) Classificação:

- As empresas habilitadas foram declaradas CLASSIFICADAS, na seguinte ordem:
- HTS Construções Ltda atende ao edital quanto à qualificação técnica.
- Reconstrul Construções Civis Ltda atende ao edital quanto à qualificação técnica.
- Iguaçú Construções e Comércio Ltda. atende ao edital quanto à qualificação técnica.

2.5) Inabilitadas:

- Construtora Regioli Ltda
- Classificada em primeiro lugar a empresa H.T.S. CONSTRUÇÕES LTDA, com valor proposto de R\$ 728.938,54 (setecentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

2.5) DO VENCEDOR:

- H.T.S. CONSTRUÇÕES LTDA, com valor proposto de R\$ 728.938,54 (setecentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve

3) DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

- Não houve

4) DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- Valor estimado do edital: R\$ 982.155,56 (novecentos e oitenta e dois mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)
- Valor gasto no certame: R\$ 728.938,54 (setecentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)
- Economia real no certame: R\$ 253.217,02 (duzentos e cinquenta e três mil duzentos e dezessete reais e dois centavos)
- Percentual de desconto: 25,78%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0013/2019, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Londrina, 13 de fevereiro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário(a) Municipal de Gestão Pública, Celso Guaita - Membro da Comissão Permanente de Licitação, Aline Fusco Rocha Gonçalves - Membro de Comissão de Licitação e João Henrique Marques - Técnico(a) de Gestão Pública.

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0013/2019, em especial quanto ao relatório final do MODALIDADE (3351619), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto à licitante vencedora H.T.S. CONSTRUÇÕES LTDA, e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 13 de fevereiro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário(a) Municipal de Gestão Pública.

CAAPSML - CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

EXTRATOS

**CONTRATO Nº CAAPSML-50/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/CAAPSML-84/2020.**

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-24/2020.
CONTRATADO(A): TAYNA IDALGO DE LIME.
CPF: 103.182.739-00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.
 VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
 OBJETO: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de assistência na área de psicologia.
 PROCESSO SEI Nº: 43.000904/2020-91.
 DATA DE ASSINATURA: 13/02/2020.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-26/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML-98/2020.

OBJETO: Credenciamento da pessoa jurídica CLINICA DE RECUPERAÇÃO EMOCIONAL DAS PALMEIRAS - EIRELI - CNPJ 73.579.716/0001 69, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria 301/2019.
 VALOR: R\$ 2.652.096,13 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil noventa e seis reais e treze centavos).
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

CMTU - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

EXTRATOS

Extrato de Homologação.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PP nº 012/2020-FUL;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020-FUL;

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de peças preparadas para montagem e implantação de Ponto de Parada de Ônibus Tipo P3, conforme projeto arquitetônico e termo de referência;
 LICITANTES VENCEDORAS: CERON E FAILA LTDA, com os valores unitários de: R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais) para o item 1 e R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais) para o item 2.
 VALOR GLOBAL: A licitação teve o Valor Global de R\$ 248.750,00 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Londrina, 03 de fevereiro de 2020. Marcelo Baldassarre Cortez – Diretor Presidente – CMTU-LD.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Presencial nº 012/2020-FUL, em 03 de fevereiro de 2020, torna público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação do preço registrado da empresa I CERON & FAILA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.856.699/0001-86, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	PONTO DE ÔNIBUS - TIPO P3 - aquisição de peças devidamente preparadas para montagem de ponto de ônibus; - tipo P3; - de acordo com o Projeto Arquitetônico;	188	Und	R\$ 995,00	R\$ 187.060,00
2	PONTO DE ÔNIBUS - TIPO P3 - aquisição de peças devidamente preparadas para montagem de ponto de ônibus; - tipo P3; - de acordo com o Projeto Arquitetônico; (Cota de até 25% reservada para ME, ou EPP)	62	Und	R\$ 995,00	R\$ 61.690,00
VALOR TOTAL				R\$ 248.750,00	

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, efetuar a aquisição do objeto preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados. A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem. Assinaturas: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro; CERON & FAILA LTDA: Isaura Ceron Faila – Sócia Administradora. Londrina, 03 de fevereiro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Presencial nº 015/2020-FUL, em 04 de fevereiro de 2020, torna público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação do preço registrado da empresa PERAS & ROSSI LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.563.324/0001-99, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Filtro De Água - Bebedouro Industrial 200 litros 127 volts, em aço inox, 4 torneiras de metal cromada e rosqueadas em flanges de metal, sendo 03 depressão e 01 comum.	18	Und	Maxgel	R\$ 1.849,00	R\$ 33.282,00

	Isolação em eps, pés com regulagem para nivelamento, reservatório em polietileno rotomoldado atóxico sem emendas e soldas, termostato regulável, micro-motorico com proteção por impedância, filtro industrial 7 polegadas, rosca de 1/2, equipado com compressor Hermético.					
2	Filtro Carbon Block Para Bebedouro industrial em aço inox, 50 litros, c/ 2 (duas) torneiras, tensão 220V, compatível com a marca Maxgel modelo E200	2	Und	Maxgel	R\$ 104,90	R\$ 209,80
VALOR TOTAL					R\$ 33.491,80	

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, efetuar a aquisição do objeto preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados. A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem. Assinaturas: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro; PERAS & ROSSI LTDA - ME: José Roberto Peras – Sócio Administrador. Londrina, 04 de fevereiro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Presencial nº 011/2020-FUL, em 04 de fevereiro de 2020, torna público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação do preço registrado da empresa THIAGO DE SOUZA ADERALDO - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.256.285/0001-29, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
4	Torneira Bebedouro Parede - 1/2" - confeccionada em metal cromado - acabamento em cruzeta, tipo C-33	30	Und	Rainha	R\$ 32,00	R\$ 960,00
5	Torneira PVC para bebedouro de galão	4	Und	Stefani	R\$ 8,50	R\$ 34,00
8	Torneira Bebedouro Industrial Longa - 1/2- confeccionada em metal cromada; - comprimento de 13 cm.	124	Und	Rainha	R\$ 33,80	R\$ 4.191,20
VALOR TOTAL					R\$ 5.185,20	

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, efetuar a aquisição do objeto preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados. A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem. Assinaturas: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro; THIAGO DE SOUZA ADERALDO - EIRELI: Thiago de Souza Aderaldo – Sócio Administrador. Londrina, 04 de fevereiro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Presencial nº 015/2020-FUL, em 04 de fevereiro de 2020, torna público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação do preço registrado da empresa C.L.A. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.042.705/0001-99, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Bebedouro Industrial Com 02 Torneiras 110 V/ 220 V - Reservatório - em polipropileno atóxico; com capacidade mínima de 50 litros, com 2 torneiras de metal, 110 volts, com filtro, revestimento interno em aço inox, serpentina em tubo de inox direto na água, com aparador em aço inox para torneiras.	02	Und	KTN/KS60	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00

VALOR TOTAL	R\$ 2.700,00
--------------------	---------------------

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, efetuar a aquisição do objeto preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados. A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem. Assinaturas: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro; C.L.A. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME: Leonardo Tagliari Vasconcellos – Sócio Gerente. Londrina, 04 de fevereiro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Presencial nº 023/2020-FUL, em 05 de fevereiro de 2020, torna público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação do preço registrado da empresa PERAS & ROSSI LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.563.324/0001-99, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	EXAUSTOR AXIAL Alta Vazão reversão (ventilação/exaustão). Características: 50cm. Voltagem 127V/220V, potência 250 W - 0,33 Hp. Rotação 1550 rpm, vazão 100m³ / min. Diâmetro 500mm, grade aço zincado, profundidade 250mm, hélice 18" x5FA (aço) e pressão 18mm Ca.	10	Und	LOREN SID	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.500,00	

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, efetuar a aquisição do objeto preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados. A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem. Assinaturas: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro; PERAS & ROSSI LTDA - ME: José Roberto Peras – Sócio Administrador. Londrina, 05 de fevereiro de 2020.

SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 012/2020

O Diretor Presidente e de Relações com Investidores da SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

1. Nomear os empregados, Sr. Carlos Sidney Lourenço, Sr. Widney Gonçalves Moreira e Sr. Cassiano Germanovix de Oliveira, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, com a finalidade de examinar e julgar as propostas atinentes ao Edital de Concorrência nº 001/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 004/2020, que tem por objeto a venda de aproximadamente 46.376 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e seis) Kg de sucatas de baterias estacionárias VRLA, conforme características constantes da tabela abaixo, consideradas inservíveis para Sercomtel, cuja abertura dos envelopes dar-se-á às 09h do dia 28 de fevereiro de 2020.

2. Revogar as disposições em contrário.

Londrina, 04 de fevereiro de 2020 - CLÁUDIO TEDESCHI - Diretor Presidente e de Relações com Investidores.

RESOLUÇÃO Nº 013/2020

O Diretor Presidente e de Relações com Investidores da SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

- Considerando a sentença exarada na Reclamatória Trabalhista nº 03284/2014-513-09-00-08, que tramita na 3ª Vara do Trabalho de Londrina, a qual declarou nula a rescisão contratual da empregada MARLENE DOS SANTOS FABRI – RE 1736, ocorrida em 30/11/2013 e que determinou sua reintegração ao quadro de empregados no mesmo setor, função e salário;
- Considerando que o cargo ocupado pelo referido empregado no momento da rescisão contratual em 30/11/2013, era o de ASSISTENTE COBRANCA, referindo-se ao Sistema de Gestão de Remuneração, Carreiras e Competências em vigência naquele momento.
- Considerando que foi determinada a reintegração no cargo ocupado no momento da demissão da empregada, ou seja, ASSISTENTE COBRANCA, o qual se encontra extinto;
- Considerando a observância do princípio da isonomia que deve nortear a administração pública, e ainda, que todos os demais empregados, mesmos aqueles reintegrados ao quadro da corporação foram submetidos aos efeitos do PCCS - Plano de Carreira, Cargos e Salários vigente desde 04/04/2014;
- Considerando que em observância a implantação do PCCS – Plano de Carreira, Cargos e Salários atualmente em vigência o referido empregado entregou comprovante de escolaridade, demonstrando que em 1997 possuía graduação em Ensino Médio.

- Considerando que todos os empregados públicos da Sercomtel S.A. – Telecomunicações nesta mesma situação foram enquadrados no cargo de **AGENTE**, pertencente à tabela salarial II de Ensino Médio, e integrado ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários-PCCS vigente desde 04/04/2014, fazendo jus inclusive a distribuição de *STEP* por antiguidade, em 01/03/2016 e 01/03/2018;
- Considerando que a data de admissão da referida empregada é 09/03/1987 e que a mesma laborava na FAF – Administração Financeira, e que as atividades executadas no momento da demissão pelo referido empregado, ou seja, **COBRANÇA**, está atualmente sob a responsabilidade da FAF – Administração Financeira;

RESOLVE:

- Determinar que o Cargo **ASSISTENTE COBRANCA**, conforme Sistema de Gestão de Remuneração, Carreiras e Competências em vigência na data do desligamento seja reativado e permaneça em situação de extinção para reintegração conforme mandamento judicial;
- Determinar que após a reintegração, da empregada **MARLENE DOS SANTOS FABRI – RE 1736**, ela seja movimentado para o cargo de **AGENTE**, com a função **COBRANCA**, com todos os efeitos do PCCS, sendo eles, os seguintes:
 - a) Enquadramento em 04/04/2014 na tabela salarial II, *step* 33 do nível B, no momento de implantação do PCCS;
 - b) Enquadramento em 01/01/2015 na tabela salarial II, *step* 61 do nível C, na equalização com os demais empregados da PGP;
 - c) Enquadramento em 01/04/2015 na tabela salarial II, *step* 70 do nível C, na equalização com os demais empregados de todas as áreas da empresa;
 - d) Enquadramento em 01/03/2016 na tabela salarial II, *step* 71 do nível C pela distribuição de 01 *step* por antiguidade;
 - e) Enquadramento em 01/03/2018 na tabela salarial II, *step* 72 do nível C pela distribuição de 01 *step* por antiguidade;
- Determinar a desativação do Cargo **ASSISTENTE COBRANCA**, do Sistema de Gestão de Remuneração, Carreiras e Competências em vigência na data do desligamento, após a adequação do empregado ao PCCS – Plano de Carreira, Cargos e Salários vigente;
- **Retroagir os efeitos desta resolução a 01/02/2020.**
- Revogar as disposições em contrário.

Londrina, 11 de fevereiro de 2020 - Cláudio Tedeschi - Diretor Presidente e de Relações com Investidores.

RESOLUÇÃO Nº 014/2020

O Diretor Presidente e de Relações com Investidores da SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

- Considerando o trânsito em julgado do acórdão dos autos de nº **03183-2014-019-09-00-4**, proferido pela 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho – 9ª Região, a qual considerou nula a rescisão contratual da empregada **VERA LÚCIA FRASSON CELINO – RE 1055**, ocorrida em 13/12/2013 e que determinou sua reintegração ao quadro de empregados no mesmo setor, função e salário;
- Considerando que o cargo ocupado pela referida empregada no momento da rescisão contratual em 13/12/2013, era o de **PROF ADM MERC PLANEJAMENTO MARKETING**, referindo-se ao Sistema de Gestão de Remuneração, Carreiras e Competências em vigência naquele momento.
- Considerando que o cargo ocupado no momento da demissão da empregada era o de **PROF ADM MERC PLANEJAMENTO MARKETING**, o qual se encontra extinto;
- Considerando a observância do princípio da isonomia que deve nortear a administração pública, e ainda, que todos os demais empregados, mesmos aqueles reintegrados ao quadro da corporação foram submetidos aos efeitos do PCCS - Plano de Carreira, Cargos e Salários vigente desde 04/04/2014;
- Considerando que, em observância a implantação do PCCS - Plano de Carreira, Cargos e Salários - e atualmente em vigência, os empregados devem comprovar a escolaridade que possuía em 1997, e tendo ainda em vista que a referida empregado entregou comprovante de escolaridade, demonstrando que no aludido ano possuía graduação em Ensino Médio.
- Considerando que todos os empregados públicos da Sercomtel S.A. – Telecomunicações nesta mesma situação foram enquadrados no cargo de **AGENTE**, pertencente à tabela salarial II de Ensino Médio, e integrado ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários-PCCS (vigente desde 04/04/2014), fazendo jus inclusive a distribuição de *STEP* por antiguidade, em 01/03/2016 e 01/03/2018;
- Considerando que o referido empregado, à época de seu desligamento, laborava na PGP – Planejamento de Marketing, no cargo **PROF ADM MERC PLANEJAMENTO MARKETING**, e que, atualmente, tais atividades estão sob a responsabilidade da CPM – Planejamento e Marketing;

RESOLVE:

- Determinar que o Cargo **PROF ADM MERC PLANEJAMENTO MARKETING**, conforme Sistema de Gestão de Remuneração, Carreiras e Competências em vigência na data do desligamento seja reativado e permaneça em situação de extinção para reintegração conforme mandamento judicial;
- Determinar, que a empregada seja movimentado para o cargo de **AGENTE**, com a função **PLANEJAMENTO MARKETING** com todos os efeitos do PCCS, sendo eles, os seguintes:
 - a) Enquadramento em 04/04/2014 na tabela salarial II, *step* 80 do nível c, no momento de implantação do PCCS;
 - b) Enquadramento em 01/03/2016 na tabela salarial II, *step* 81 do nível C pela distribuição de 01 *step* por antiguidade;
 - c) Enquadramento em 01/03/2018 na tabela salarial II, *step* 82 do nível C pela distribuição de 01 *step* por antiguidade;
- Determinar a desativação do Cargo **PROF ADM MERC PLANEJAMENTO MARKETING**, do Sistema de Gestão de Remuneração, Carreiras e Competências em vigência na data do desligamento, após a adequação do empregado ao PCCS – Plano de Carreira, Cargos e Salários vigente;
- **Retroagir os efeitos desta resolução a 01/02/2020.**
- Revogar as disposições em contrário.

Londrina, 11 de fevereiro de 2020 - Cláudio Tedeschi - Diretor Presidente e de Relações com Investidores.

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

PORTARIA

PORTARIA Nº 23, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**O Presidente da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

CONSIDERANDO o disposto no art. 58 e §§ da Lei Municipal nº 12.900, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Londrina para o exercício de 2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal, que assegura revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39, da mesma Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º, 4º e 140, da Lei nº 4.928, de 19 de janeiro de 1992, que trata do Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Londrina-PR;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Resolução n.º 55/2004, alterado pelo art. 3º da Lei nº 10.440 de 21 de janeiro de 2008, que trata dos vencimentos iniciais dos servidores efetivos da Parte Permanente, para os cargos de Técnico Legislativo e da Classe de Gestor Legislativo para os cargos de Advogado, Analista de Informática, Bibliotecário e Contador, e o art. 1º da Lei nº 12.441, de 9 de agosto de 2016, que trata dos vencimentos da Classe de Gestor Legislativo para os cargos de Analista de Recursos Humanos, Jornalista, Relações Públicas e Revisor de Textos, o art. 1º e Anexo II da Lei nº 10.440 de 21 de janeiro de 2008, que trata dos vencimentos dos cargos comissionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei 10.440 de 12 de janeiro de 2008 que define os cargos comissionados desta Câmara Municipal de Londrina, cujos vencimentos iniciais estão definidos no Anexo II da referida Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 55, de 25 de março de 2004, referente aos servidores de provimento efetivo da Parte Transitória, cujo valores iniciais foram definidos no Anexo III da Resolução nº 14, de 16 de junho de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar, a partir de 1 de fevereiro de 2020, os vencimentos dos servidores de provimento efetivo, parte permanente e transitória e os de provimento em comissão, da Câmara Municipal de Londrina, a título de recomposição, no percentual correspondente a 4,3046%, a partir de 1º de fevereiro de 2019, apurado com base no INPC no período compreendido entre fevereiro de 2019 a janeiro de 2020.

Art. 2º Fica recomposto no mesmo percentual do artigo 1º da presente Portaria a Função Gratificada Incorporado, instituída pelo artigo 177 da Lei 4.928 de 17 de janeiro de 1992, incorporada pelo artigo 9º da Lei nº 7.299, de 30 de dezembro de 1997, com valores discriminados no Ato da Mesa nº 01, de 22 de janeiro de 2004.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, 12 de fevereiro de 2020. Ailton da Silva Nantes – Presidente.

ERRATA

No **Jornal Oficial nº 3990, de 11 de fevereiro de 2020**, pág. 29, referente a publicação do **contrato Nº 39/2020**.

ONDE SE LÊ:

R\$ Souza Silva & Jacopetti Almeida - Serviços Médicos S/S Ltda.

LEIA-SE:

Souza Silva & Jacopetti Almeida - Serviços Médicos S/S Ltda.

O **Decreto nº 144 de 3 de fevereiro de 2020**, publicado na página 2 do **Jornal Oficial do Município, edição nº 3.990 de 11 de fevereiro de 2020**:

ONDE SE LÊ:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22.010.12.361.0006.6037	3.3.90.33	000	200.000,00
22.010.12.361.0006.6037	3.3.90.33	107	680.000,00
TOTAL			880.000,00

LEIA-SE:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22.010.12.361.0006.6037	3.3.90.33	000	200.000,00
22.010.12.361.0006.6037	3.3.90.32	107	680.000,00
TOTAL			880.000,00

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br